



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/SP (SMS-SP), por intermédio da Coordenação de Gestão de Pessoas / Escola Municipal de Saúde SMS-SP - EMS/ Divisão de Ensino / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU-SMS/SP) e em parceria com a COREMU da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo (SMS-SBC); e nos termos da Lei nº 11.129/2005, da Portaria Interministerial nº 07/2021, as Resoluções CNRMS nº 4/2011, 2/2012, 5/2014, 7/2014 e 1/2015, e do Despacho Orientador Para Elaboração do Edital de Residente de autoria da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS); faz saber que será realizada **Seleção Pública para Preenchimento de Vagas da Residência MULTIPROFISSIONAL e de ÁREA PROFISSIONAL – 2025**, de acordo com o disposto neste edital.

A SMS-SP e SMS-SBC, instituições gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS), respectivamente, na cidade de São Paulo e de São Bernardo do Campo, em atendimento aos preceitos do SUS, tornam-se corresponsáveis com os demais entes federados pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inciso III do art. 200 da CF/1998 e no inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080/1990. Assim, a SMS-SP e a SMS-SBC são as instituições proponentes e executoras dos seus respectivos Programas de **Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional da Saúde** citados no presente Edital, no âmbito da cidade de São Paulo e de São Bernardo do Campo, como entes locais representativos do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Saúde (MS).

Em atendimento ao preconizado na Lei PROJOVEM (Lei nº 11.129/2005) em que as diretrizes são explicitadas, e preferencialmente considerando o artigo 15, cuja Redação dada pela Lei nº 12.513 de 2011 a pós-graduação modalidade residência objeto deste edital de **seleção pública para preenchimento de vagas da RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ÁREA PROFISSIONAL – 2025** tem por objetivo promover o aprimoramento profissional em serviços de saúde no SUS. A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), instituída no âmbito da SESU/MEC, é um colegiado de deliberação, criado pela Lei nº 11.129/2005, que tem por finalidade atuar na formulação e execução do controle dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional da Saúde. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é **dia 31 de março de 2025**.

A presente seleção pública destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos para curso de pós-graduação **Lato Sensu**, modalidade RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL e EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE, cujas bolsas de estudos são fomentadas pelo Ministério da Saúde e os critérios para seleção pública atendem ao estabelecido na Lei nº 11.129/2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE é uma pós-graduação **Lato Sensu**, estabelecida como ensino em serviço e regulamentada pela Lei nº 11.129/2005 e pelas resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC). O residente deverá que cumprir, **obrigatoriamente, 60 horas semanais**, com dedicação exclusiva ao programa de residência que for matriculado, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º), **cursar outros programas de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou possuir vínculo empregatício de qualquer ordem no ingresso e durante o programa de residência enquanto devidamente matriculado (24 ou 36 meses)**. A comprovação de descumprimento de tal exigência é **passível de desligamento imediato a qualquer tempo**.

1.1.1 Não haverá liberação para realização de atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60h semanais, como Programas de Pós-graduação lato sensu na modalidade especialização e Stricto Sensu - Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado.

1.2 Os Programas de Residência serão oferecidos, conforme descrito no **Anexo I**, na **Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS-SP)** e na **Secretaria Municipal da Saúde de São Bernardo do Campo (SMS –SBC)**.

1.2.1 As vagas ofertadas poderão ser ampliadas pelos programas existentes, desde que as categorias profissionais estejam contempladas neste Edital.

1.2.2 As novas vagas de programas aprovados poderão ser de unidades distintas das descritas neste Edital.

1.3 O profissional de saúde residente desenvolverá atividades na Rede de serviços da **SMS-SP** ou na **SMS-SBC**, sob a responsabilidade da Coordenação de Programas e das respectivas COREMU.

1.4 A seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas para residentes, por programa e categoria profissional, conforme **Anexo I** do presente Edital.

1.5 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente optar pelo programa de residência, passível de exclusão do certame, caso a opção não seja realizada.

1.6 A ordem de classificação final, seja na listagem de ampla concorrência, pessoa negra e(ou) afrodescendente e(ou) pessoa com deficiência, no programa de residência escolhido no certame, definirá a escolha da Unidade Executora, quando houver mais de uma possibilidade.

1.7 De acordo com a Resolução **CNRMS nº 1/2017** “*é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído*”, bem como “*é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída*”.

1.7.1 Caso ocorra a matrícula e seja comprovado por meio do Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR) e/ou Sistema de Informações Gerenciais do Pró- Residências (SIG Residências) que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração ou que tenha concluído 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional, este será desligado da residência imediatamente ou a qualquer tempo.

1.7.2 O candidato que cursa ou cursou Programa de Residência deverá, no ato da inscrição, assinalar em campo pré-definido na ficha de inscrição tal situação. Adicionalmente, o candidato deverá preencher declaração que consta no **Anexo VI – Declaração de Residência Multiprofissional ou Área Profissional** e enviá-la junto com certificado, declaração de conclusão ou de andamento do Programa de Residência emitido pela **COREMU**, responsável pelo Programa de residência cursado.

1.7.2.1 O candidato a um dos programas de residência objeto deste Edital não poderá pleitear qualquer equivalência curricular com eventual programa de residência anteriormente cursado.

1.7.2.2. Para o envio dos documentos mencionados no subitem 1.7.2, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link “Formulário Online de Entrega de Documentos – Declaração de Residência Multiprofissional ou Área Profissional”, para upload dos documentos para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

d) Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

1.7.2.3. Não serão considerados os documentos encaminhados fora do prazo estabelecido, sendo considerada a data e horário do protocolo de envio.

1.7.3 A análise da documentação será realizada pelas **COREMU SMS-SP** e **COREMU-SBC** na fase do julgamento das provas e o seu resultado será divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.fundatec.com.br, conforme estabelecido no Cronograma de Execução.

1.8 O presente certame **não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s)** e, seleciona candidatos para ingresso em cursos de pós-graduação/especialização modalidade **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL e em ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE** desenvolvidos nos serviços de saúde de **SMS-SP** e de **SMS-SBC**.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

2.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC 1/2002.

2.2 Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe.

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

2.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

2.6 Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência.

3. UNIDADES EXECUTORAS (CENÁRIOS DE PRÁTICA)

3.1 As unidades executoras dos Programas de Residência são:

- Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo;
- Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (Hospital Jabaquara);
- Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo);
- Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé);
- Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo);
- Hospital Municipal Maternidade Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha);
- Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula (Hospital Planalto); e
- Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.
- Centros de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

4. DA EXECUÇÃO E DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1 A seleção pública será regida por este Edital e executada pela **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**.

4.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital compreenderá uma única fase, composta por duas etapas, de responsabilidade da FUNDATEC, a saber:

- a) **prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;** e
- b) **prova de títulos (análise curricular), de caráter classificatório.**

4.3 A nota máxima possível para a presente seleção pública é **150 (cento e cinquenta pontos)**, sendo: **100 (cem) pontos na prova objetiva e 50 (cinquenta) pontos na prova de títulos (análise curricular)**.

4.4 Todas as etapas presenciais desta seleção pública serão realizadas na cidade de São Paulo -SP.

4.5 A presente seleção pública é eliminatória e classificatória. Portanto, a inscrição no certame e a sua habilitação **não garantem ao candidato a efetivação da sua matrícula** no programa de residência pretendido.

4.6 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo de seleção pública serão divulgadas na página de acompanhamento do certame, no site www.fundatec.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

4.7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados para a seleção pública obedecerão ao horário oficial de Brasília - DF.

5. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

5.1.1. Ao se inscrever nesta Seleção Pública, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 O candidato poderá inscrever-se para a Seleção Pública mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

5.2.1 A taxa de inscrição nesta seleção pública será de **R\$ 164,90 (cento sessenta e quatro reais e noventa centavos)**, devendo o boleto bancário ser pago **durante o período informado no Cronograma de Execução**.

5.3 O candidato, no momento da inscrição, **escolherá apenas um ÚNICO Programa de Residência, de acordo com a sua categoria profissional/área de formação**, para concorrer, dentre os relacionados no **Anexo I**.

5.3.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema. Não é permitida, em hipótese alguma, a troca do Programa de Residência no momento da escolha de vagas aos candidatos habilitados e convocados.

5.4 Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online onde deverá cumprir todas as etapas ali descritas. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura de Inscrições para conhecer as normas reguladoras desta Seleção Pública.

5.5 As inscrições deverão ser inseridas no sistema **até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo**. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser realizado até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

5.5.1 O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido, uma modalidade que permite ao pagador liquidar o boleto através da leitura do código de barras ou do QR Code apresentado no corpo do boleto (ficha de compensação).

5.6 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

5.7 Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter excepcional.

5.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.8.1 Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do Seleção Pública, quando for detectado tal inconformidade.

5.8.2 A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

5.9 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5.10 O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência ou Pessoa Negra e(ou) Afrodescendente), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.

5.10.1 O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às vagas de cotas, acarretará a homologação da inscrição para as vagas de pleito geral.

5.11 O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 8 deste Edital.

5.12 Nome Social: O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

5.13 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de

eventuais erros de preenchimento.

5.13.1 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia da prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, no período definido no Cronograma de Execução.

5.14 O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o programa para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

5.14.1. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo o programa e a pretensão de concorrer às cotas, além das demais informações que couber.

5.14.2. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como programa ou cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o devido pagamento.

5.15 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/ da guia de arrecadação. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário/a guia de arrecadação, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.

5.15.1. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

5.15.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

5.15.3. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

5.15.4. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

5.15.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.15.6. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

5.15.7 O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.

5.16. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

5.16.1 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

5.17. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o pagamento deverá ser antecipado** ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.18. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto nos casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) e, nesse caso, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato desde que seja realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.

5.18.1. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.

5.19. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

5.20 A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações na página de acompanhamento da seleção pública.

5.21. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização, não podendo alegar desconhecimento.

6. DA FOTO DIGITAL

6.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

6.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

6.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

6.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

6.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

6.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

6.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

6.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

6.5.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

6.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 6.7.1.

6.6.1 O registro fotográfico no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

6.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Grade de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

6.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Processo Seletivo.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Não haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, e do Despacho Orientador para a COREMU sobre a elaboração do edital de seleção de residente em programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde.

7.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela com renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

7.3 Os candidatos que desejarem solicitar a isenção integral do pagamento da taxa de inscrição, deverão fazê-lo **no período informado no Cronograma de Execução**.

7.4 O candidato deverá enviar os documentos a seguir juntamente com o Anexo VII - Modelo do Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, através do Formulário Online, conforme subitem 7.5:

- a) Carteira de Trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial) e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias;
- b) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;
- c) Comprovantes de renda pessoal e familiar como contracheque/recibo de pagamento do mês de agosto ou setembro de 2024 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou Comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

7.5 Para o envio dos documentos para isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link “Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”, para upload dos documentos citados no subitem 7.4, digitalizados para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

7.6 Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC **até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo**, conforme Cronograma de Execução.

7.7 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.8 O candidato que manifestar a intenção de requerer a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, providenciar a inscrição provisória no processo de seleção pública no período indicado no Cronograma de Execução.

7.9 A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.

7.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

7.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

7.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da FUNDATEC.

7.13 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado em data prevista no cronograma de execução, no *site* da FUNDATEC.

7.13.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso administrativo no período definido no cronograma de execução.

7.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, após avaliação de recurso administrativo, se for o caso, para efetivar a sua inscrição na Seleção Pública, imprimir o boleto bancário/da guia de arrecadação para pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

7.15 A **SMS-SP**, a **SMS-SBC** e a FUNDATEC, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

7.16 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento da Guia de Arrecadação (GRE) antes do período previsto para a divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DAS PROVAS

8.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

8.1.1 A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

8.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

8.2.1 Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal Especializado designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.

IV) Mesa para cadeirante: será oferecido mesa de tamanho maior para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas.

V) Mesa e cadeira especial: se solicitado, será oferecido mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para pessoas obesas ou outro motivo justificado.

VI) Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.

VII) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VIII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

IX) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

8.2.2 Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal Especializado designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.

II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala. Observação: considerando o processo de leitura das grades de respostas, essa não é oferecida em tamanho ampliado, sendo assim, caso seja necessário, o candidato deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas.

III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome da profissão que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

IV) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

V) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

VI) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes

previstas na alínea I não forem suficientes. Um computador será disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

8.2.3 Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.

II) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

III) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:

a) apresentar na Coordenação, durante o ato de identificação, laudo médico original ou autenticado em cartório, será avaliado pela Comissão a condição do candidato permanecer com a prótese durante a prova.

b) se apresentar na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la e desligá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

c) não se apresentar na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.

8.2.4 Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei. No dia da prova, o candidato deverá desmunicar sua arma, e ficará de posse dela durante todo o tempo em que permanecer no local.

II) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança, que seja maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em no Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas, deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do sexo feminino. O tempo despendido na amamentação será não compensado durante a realização da prova, em igual período.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.

8.3 Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **14/04/2024** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou da solicitação de porte de arma de fogo.

8.3.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

8.4 Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

8.4.1 Os documentos deverão ser postados **até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo**, conforme Cronograma de Execução.

8.4.2 Não serão aceitos documentos comprobatórios:

- a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

8.5 Os documentos comprobatórios terão valor somente para esta Seleção Pública, não sendo devolvidos aos candidatos.

8.6 A Comissão Avaliadora da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.

8.6.1 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.6.2 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

8.6.3 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no cronograma de execução.

8.7 O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

8.7.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no cronograma de execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: concursos@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

8.8 Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão Avaliadora da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

8.8.1 A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

8.9 Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

8.10 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão Avaliadora da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

8.10.1 Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato a apresentação de documento comprobatório que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Cronograma de Execução, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

8.10.1.1 A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade da seleção pública, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência.

9.2 Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), na Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva), e observados os dispostos da Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

9.2.1 Às pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção pública nesta condição, desde que a deficiência seja compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas no programa de residência escolhido e categoria profissional e houver a vaga prevista no Anexo II.

9.3 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar **UM LAUDO elaborado por profissional de saúde médico E UM RELATÓRIO elaborado por profissional de saúde de nível superior habilitado na área da deficiência em questão**, conforme as determinações do art. 8º da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT nº 98/2012, contendo as seguintes informações em cada um deles:

- a) referência expressa quanto ao enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação pertinente;
- b) identificação do tipo de deficiência com expressa referência a Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c) descrição detalhada das manifestações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes; e
- d) data, identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde.

9.3.1. Para candidato com deficiência auditiva; visual; intelectual ou mental, serão exigidos, respectivamente: exame audiológico – audiometria; exame oftalmológico (acuidade visual em AO – ambos os olhos), patologia a campo visual; avaliação intelectual ou mental especializada.

9.3.2. Os documentos enviados para comprovar a deficiência deverão, obrigatoriamente, conter a descrição do grau e nível desta, para que a perícia realizada seja efetiva.

9.3.3 A data de emissão dos documentos citados no item 9.3 deverão ser posteriores ao dia **14/04/2024** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), à exceção de deficiências permanentes.

9.3.3.1 O laudo médico que atesta a deficiência permanente do candidato terá validade por prazo indeterminado e poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para sua emissão.

9.3.4 A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

9.3.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

9.4. Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

9.4.1. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados entre o primeiro dia de inscrição **até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo**, conforme previsto no Cronograma de Execução.

9.5 A inobservância do disposto no subitem 9.3 acarretará a perda do direito ao pleito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

9.5.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;

- b) estiverem em arquivos corrompidos;
- c) forem entregues fora do prazo determinado;
- d) forem entregues intempestivamente ou por outro meio diferente ao citado neste Edital;
- e) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras.

9.5.2 No período de recursos, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) que não forem entregues na área do candidato, acessado por sua senha pessoal, seja qual for o motivo alegado.

9.5.3 No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios serão avaliados quanto às exigências estruturais, administrativas e de acordo com as deficiências constantes nas legislações especificadas, conforme disposto no item 9.10.

9.5.3.1 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as atribuições a serem exercidas.

9.6. Os documentos comprobatórios terão valor somente para esta Seleção Pública, não sendo devolvidos aos candidatos.

9.7 As Pessoas com Deficiência participarão desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas (exceto nos casos que solicitaram tempo adicional para as provas escritas, conforme disposto neste Edital).

9.7.1. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no item 8 - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DAS PROVAS.

9.8. Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento das vagas a eles destinadas, estas serão disponibilizadas para candidatos aprovados às vagas de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

9.9. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.

9.10 Antes da Homologação do Resultado Final, em data a ser estabelecida no Edital de Convocação Para Avaliação da Equipe Multidisciplinar, constante no Cronograma de Execução, as Pessoas com Deficiência submeter-se-ão à **Aferição por Equipe Multiprofissional**, que realizará avaliação do candidato para as atividades relacionadas ao Programa de Residência inscrito.

9.10.1. Ao término do processo de aferição realizada pela Equipe Multiprofissional, será emitido um parecer conclusivo.

9.10.2 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência conforme o Decreto nº 3.298/99, ou cuja deficiência não for compatível com o previsto em lei e/ou com as atribuições a serem desempenhadas nos programas de residência concorrerá às vagas de ampla concorrência, e vagas destinadas a negros negras e afrodescendentes se for o caso. 9.11 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.12. **Ficam** convocados todos os candidatos habilitados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência a comparecer na data estabelecida para 1ª escolha de vagas de sua respectiva categoria profissional e Programa de Residência escolhido, conforme cronograma de matrícula, a ser divulgado no site www.fundatec.org.br **independentemente** de sua classificação.

10. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº 15.939/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557/2016, por similaridade, em seu art. 3º, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública por categoria profissional distribuídas nos Programas de Residência, conforme especificado no Anexo II.

10.2 A banca de aferição dos candidatos que se autodeclararam negros, negras e afrodescendentes seguirá critério de aferição fenotípica da pessoa negra em cumprimento da legislação vigente, excluídas as considerações sobre a ascendência.

10.2.1 Para concorrer às cotas serão observados os seguintes aspectos:

a) **Cadastro na Ficha de Inscrição:** informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa negros, negras ou afrodescendentes;

b) **Entrega Documental:** documentos, registros fotográficos e a autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no período definido no cronograma de execução, ratificando sua condição de Pessoa Negra indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo V deste Edital;

c) **Aferição fenotípica realizado pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC):** análise do fenótipo, exclusivamente para os candidatos que se autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes e que cumpriram os requisitos determinados nas alíneas acima.

10.2.1.1 Para a etapa da **Entrega Documental** (anexação de documentos para a heteroidentificação), o candidato que concorrer às vagas deverá anexar:

a) auto declaração assinada pelo candidato a próprio punho, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo V deste Edital.

b) RG com data de emissão inferior a 10 anos da data de encerramento das inscrições e outro Documento de identificação válido com foto, tais como: CNH, passaporte e (ou) registro profissional (obrigatoriamente deverão ser apresentados 02 (dois) documentos de identificação).

c) 01 (uma) foto 5x7, colorida, do topo da cabeça até o fim dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e com data analógica não superior a 30 (trinta) dias (no máximo, 5MB), atualizada, conforme modelos a seguir:



c.2) As fotos devem estar com boa iluminação, fundo branco e sem filtro de edição;

c.3) Nas fotos não é permitido ao candidato o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.

10.2.1.2 Para o envio dos documentos comprobatórios os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “**Formulário Online – Documentação para Aferição de Candidatos Negros, Negras ou Afrodescendentes**”, para upload dos documentos escaneados para avaliação, na data que consta no Cronograma de Execução, Anexo V.

b) Encaminhar os documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões:

JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

10.2.1.3 Os documentos deverão ser postados **até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo**, conforme Cronograma de Execução.

10.2.1.4 Os documentos deverão ser digitalizados coloridos, com nítida resolução, **devendo ser incluídos 2 (dois) documentos oficiais de identificação**, sob pena de invalidação de seu pedido de concorrer as vagas destinada a negros, negras ou afrodescendentes.

10.2.1.5 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 10.2.1.1 deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais.

10.2.1.6 Após o período de inscrição, fica proibida qualquer inclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes, bem como após a publicação da relação definitiva de candidatos que autodeclararam negros, negros ou afrodescendentes, qualquer exclusão.

10.3 O candidato que no período definido do cronograma de execução, não enviar a documentação no sistema para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência e/ou as vagas destinadas a pessoa com deficiência, quando couber e em conformidade com o disposto no item 9 deste edital.

10.4 Serão considerados como critérios de indeferimento:

- a) autodeclaração não preenchida adequadamente e (ou) NÃO ASSINADA;
- b) foto não atendendo o disposto no item 10.2.1.1, alínea “c” deste edital;
- c) Documentos pessoais em más condições de visibilidade ou fisionomia em discrepância com a fotografia colorida 5x7 enviada.

10.5 Os candidatos que apresentarem documentação fora das especificações informadas no item 10 concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência e/ou às vagas destinadas a pessoa com deficiência, quando couber e em conformidade com o disposto no item 9 deste edital.

10.6 A inscrição para concorrer as vagas destinadas a candidato negro, negra ou afrodescendente é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não pleiteie tal condição.

10.7 O candidato que desejar concorrer as vagas destinadas para negros, negras e afrodescendentes e não realizar a inscrição nessa categoria não poderá interpor recurso pleiteando concorrer às essas vagas, seja qual for o motivo alegado.

10.8 O candidato inscrito nesta condição participará desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local (is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

10.9 A aferição fenotípica (fotográfica e presencial) dos candidatos aprovados que se autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes será realizada pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC), vinculada à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo.

10.9.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, evidenciada de má fé, o candidato será eliminado da seleção pública.

10.9.2. Na hipótese de constatação de declaração que não condiga com as características fenotípicas da pessoa negra, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência deste edital.

10.9.3 O candidato constante da lista de negros, negras ou afrodescendentes; se habilitado na seleção pública de acordo com os critérios constantes do item 13 e do subitem 10.1, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, conforme art. 15, § 1o, do Decreto Municipal nº 57.557/2016 a procedimento de análise pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC) à vista da autodeclaração, da foto, do documento de identidade (RG) e outros documentos, enviadas pelo candidato.

10.9.4. Após aferição fotográfica, havendo dúvida quanto às características fenotípicas, o candidato será convocado para comparecer pessoalmente perante a CAPPC, em local, data e horário que serão divulgados oportunamente pela SMS-SP, por meio de comunicado que será publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

10.9.5. Havendo a convocação para avaliação presencial, o **comparecimento pessoal do candidato convocado pela CAPPC é obrigatório**, sob a pena de exclusão da seleção pública.

10.9.6 O candidato cujo resultado da aferição presencial realizada pela CAPPC não for destinatário as vagas reservadas a pessoas negras ou afrodescendentes poderá interpor manifestação escrita em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da aferição presencial, por meio de link específico na página de acompanhamento da seleção pública, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

10.9.7. Quando for o caso, a CAPPC opinará sobre as manifestações escritas interpostas, referentes a pareceres emitidos pela mesma e os registros coletados.

10.10 O resultado final do procedimento de análise pela CAPPC será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, constituindo parte obrigatória desta seleção pública e no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

10.11. Em caso de não preenchimento da vaga reservada no certame, esta será ocupada por candidato aprovado da mesma categoria na posição imediatamente subsequente na lista de habilitados para negros, negras ou afrodescendentes, de acordo com a ordem de classificação.

10.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10.13. Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas no certame por categoria profissional/programa de residência, essas vagas serão destinadas a candidatos habilitados constantes na listagem de ampla concorrência observada a ordem de classificação.

10.14 Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos deste decreto e para as vagas reservadas nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999.

11. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1 Será aplicada 1 (uma) **prova objetiva** abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital.

11.1.2. As questões da Prova Objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atividades da residência e ao conteúdo programático.

11.1.3. Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

11.1.4 Questões coincidentes poderão estar presentes em provas para preenchimento de profissões diferentes, devido ao mesmo requisito de nível de escolaridade.

11.1.5. As questões terão grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.

11.2 A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da categoria profissional.

11.2.1 A **prova objetiva** constará de **60 (sessenta) questões**, tendo peso 1 (um) para as questões de Língua Portuguesa e de Políticas Públicas de Saúde, e peso 2 (dois) para as questões de conhecimentos específicos, variando sua pontuação total de no mínimo 0 (zero) a no máximo 100 (cem) pontos.

11.2.2 As questões da **prova objetiva** serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

11.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem **o percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento)** de aproveitamento nos pontos da prova objetiva com pelo menos 1 acerto nas questões de Língua Portuguesa e de Políticas Públicas.

11.4 Tempos de Prova:

a) O candidato terá 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do certame.

c) O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.

d) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

11.4.1 A Prova Objetiva será realizada em **SÃO PAULO/SP**. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência à data provável de realização de sua realização, no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4.2 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

11.4.3 Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Grade de Respostas.

11.4.3.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

11.4.4. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, incluindo os pacotes de reservas técnicas que se façam necessárias, conforme item 11.4.5.2, evidenciando a que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

11.4.5. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

11.4.5.1 Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo III.

11.4.5.2 Para qualquer divergência detectada, seja referente ao programa, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

11.5 As Grades de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do(s) laque(s).

11.5.1 Dentro desse malote, as Grades de Respostas dos candidatos de cada sala, estarão em branco, em envelopes sem laque, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

11.5.2. Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo as Grades de Respostas serão entregues pela Coordenação aos Fiscais de cada sala para sua distribuição.

11.5.3 As Grades de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

11.5.4. É garantida aos candidatos, a verificação das Grades de Respostas, antes da entrega a todos os candidatos, a confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.

11.6 Distribuída a Folha de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e a profissão de sua escolha, impressos na Folha de Respostas.

11.6.1 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

11.6.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

11.6.3 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

11.7. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Folha de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

11.7.1 O candidato deverá assinar a sua Folha de Respostas nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

11.7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Folha de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

11.8 O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

11.8.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de

acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.

11.8.2 A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura da Folha De Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

11.8.3 O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Folha de Respostas.

11.8.3.1 Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.

11.8.4. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital da Folha de Respostas (GR). A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

11.9. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

11.10. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

11.10.1. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.10.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Grade de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.10.3. É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

11.11 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação da Seleção Pública, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

11.11.1. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Folhas de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

11.11.2 O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente será eliminado do certame.

11.11.3. Os pacotes com as Folhas de Respostas preenchidas pelos candidatos serão lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

11.12 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

11.12.1.1 No dia da aplicação da prova, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local de prova.

11.12.2. Não será permitida a entrada, no local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

11.12.2.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

11.12.2.2 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

11.12.3 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

11.12.3.1 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação originais : Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

11.12.3.2 Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

11.12.3.3 Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

11.12.3.3.1 A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

11.12.3.3.2 Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.

11.12.4. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

11.12.4.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

11.12.5 A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

11.12.5.1 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

11.12.5.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

11.12.6 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.1) registro de ocorrência online será aceito desde que contenha o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;

a.2) o candidato deverá entregar uma cópia impressa do registro de ocorrência no dia de realização da prova, que será anexada em ata; ou

a.3) deverá enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, uma cópia do registro de ocorrência online apresentado no dia de prova, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) entregar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada será utilizada somente para fins de identificação neste certame);

d) para ambos os casos citados nos itens a.1 e a.2, acima, enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, para a FUNDATEC, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

11.12.6.1 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Folha de Respostas corrigida.

11.12.6.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
- b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;
- c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;
- e) a Comissão Avaliadora entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação.

11.12.6.3 A identificação especial será julgada pela Comissão Avaliadora da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

11.12.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão Avaliadora da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

11.12.7.1 Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

11.12.7.2 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

11.12.8. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

11.12.8.1 Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

11.12.9 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

11.12.9.1 A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

11.12.9.2 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.2.9.2.1 Não será permitido a colocação de equipamentos eletrônicos nos arredores do local de prova. Se ocorrer, e for identificado o candidato dono, este será eliminado em qualquer momento do certame.

11.12.9.2.2 O candidato será eliminado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

11.12.9.3 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver em seu poder, ainda que embalados, qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado da Seleção Pública.**

11.12.9.3.1. Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

11.12.9.3.2 É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

11.12.9.4 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

11.12.9.5 Não será permitido armazenar/deixar/guardar/esconder equipamentos eletrônicos no local de prova. Se detectado e for identificado o candidato dono do equipamento, este será eliminado em qualquer momento do certame.

11.12.9.5.1 Caso o pertence seja encontrado no lixo, caberá à Coordenação Local realizar o devido descarte durante o tempo de prova, sem que haja qualquer reivindicação posterior do candidato sobre o material/equipamento que desprezou voluntariamente.

11.12.9.6 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).

11.12.10. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

11.12.10.1 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

11.12.10.2 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

11.12.11 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

11.12.11.1 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

11.12.12. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

11.12.12.1 No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados.

11.12.13. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

11.12.14. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

11.12.14.1 Não será permitido o uso óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubram a cabeça ou parte dela.

11.12.14.2 Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que o candidato não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante a prova.

11.12.14.3 Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.

11.12.14.4 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

11.12.15 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

11.12.16 A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

11.12.17. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à

equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

11.12.18. Caberá apenas a FUNDATEC e a **SMS-SP, a SMS-SBC** a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

11.12.18.1 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

11.12.18.2 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

11.12.18.3 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

11.12.19. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

11.12.20. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.

11.12.20.1 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

11.12.21. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

11.12.22. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas na Seleção Pública, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.

11.12.22.1 A FUNDATEC não se responsabilizará por disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

11.12.22.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos arredores, de responsabilidade de candidatos, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

11.12.23. Os banheiros disponibilizados nos locais de prova somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova.

11.12.24. Será eliminado desta Seleção Pública o candidato que:

- a) ausentar-se do local de realização de prova levando Folhas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala/local de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue a sua Folha de Respostas;
- e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- g) descumprir as instruções contidas nos Caderno de Prova e nas Folhas de Respostas;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex: na palma das mãos);
- i) for surpreendido com materiais não permitidos que contenham conteúdo das provas;
- j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova;

- l) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
- m) fumar no ambiente de realização das provas;
- n) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- o) não devolver integralmente o material recebido;
- p) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar durante a realização da prova escrita,, ainda que embalados;
- q) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- r) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- t) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- u) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v) não assinar sua(s) folhas definitivas de respostas;
- w) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- x) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- y) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- z) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb)agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
- cc) não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;
- dd)utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee)estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão Avaliadoras da FUNDATEC;
- ff) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova.
- gg) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente.

11.12.24.1 O candidato eliminado durante as provas não terá a correção da sua folha de respostas corrigida e conseqüentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

11.12.24.2 A prova e a Folha de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão Avaliadoras.

11.12.24.3. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial da Seleção Pública sendo esse cópia ou original.

11.12.24.4 Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

11.12.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

11.12.25.1 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado da Seleção Pública

11.12.26 A FUNDATEC e a **SMS-SP**, a **SMS-SBC** não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de

equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.

11.12.26.1 Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão Avaliadora, não sendo liberados no dia de prova.

11.12.26.2 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

11.12.26.3 Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

11.12.26.3.1 Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova, serão incinerados/triturados.

11.12.27. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial da Seleção Pública, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

11.12.28 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final da aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o horário correspondente ao de realização da prova.

11.12.28.1 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

11.12.28.1.1 Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Objetiva.

11.12.28.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

11.12.29 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão Avaliadora da FUNDATEC e à **SMS-SP, a SMS-SBC**.

11.13 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

11.13.1. Deverão ser observados, no que couber, os atos normativos locais acerca da obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas para fins de segurança sanitária.

11.13.2 O candidato poderá levar álcool em gel próprio, desde que acondicionado em embalagem de material transparente.

11.13.3 Em caso de suspensão ou alteração de data de qualquer fase da Seleção Pública por determinação de órgãos governamentais, legislativos e (ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas a emergências sanitárias locais, A FUNDATEC não se responsabilizará pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

12 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR /ANÁLISE DOCUMENTAL DO CURRÍCULO)

12.1 A prova de títulos é um componente **obrigatório** para validação da inscrição do candidato para concorrer às vagas deste certame.

12.2 A **prova de títulos (análise curricular)** é de **caráter classificatório** e terá a pontuação máxima igual à soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a **50 (cinquenta) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.3 Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Títulos e para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF,

PNG ou TIFF.

c) No Formulário Online de Entrega dos Títulos será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item, conforme Anexo VIII. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha, no mesmo campo.

d) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente.

e) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.

f) Ao acessar o Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.

g) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

12.3.1. Os títulos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

12.3.1.1 Após esse período indicado no subitem 12.3.1, a documentação não será mais aceita pela FUNDATEC.

12.4. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no subitem 12.3.

12.5 O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

12.5.1 O candidato deverá discriminar os documentos no item correto, observando a quantidade máxima estipulada no Quadro de Avaliação de Títulos, conforme Anexo VIII. A Banca Examinadora analisará os documentos no item indicado no Formulário Online de Entrega dos Títulos.

12.6. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

12.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possui qualquer impeditivo de abertura, tais como senha.

12.7. Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.

12.7.1. Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.

12.8. Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Online de Entrega dos Títulos, conforme subitem 12.3

12.9. Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

12.10. Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

12.11 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

12.12 Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, **frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso**.

12.13. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos não pertencentes ao candidato.

12.14 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DO QUADRO DE PONTUAÇÃO

12.14.1 Os critérios de Avaliação da Prova de Títulos, os documentos que serão aceitos, bem como a pontuação por item, estão descritos no Anexo VIII.

12.14.2 Pontuação da análise curricular para a Residência Multiprofissional e de Área Profissional em Saúde está estabelecida no Anexo VIII.

12.15 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

12.15.1 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 1: Histórico Escolar**: o candidato deverá anexar documento comprobatório emitido pela instituição formadora, contendo histórico escolar e diploma de Graduação/certificado de conclusão de curso em papel timbrado. O candidato que irá concluir graduação no final do ano de 2024, documento comprobatório emitido pela instituição formadora, constando histórico escolar parcial e declaração de matrícula atualizada com máximo de 30 (trinta) dias em papel timbrado

12.15.2 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 2: Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de interesse do programa de residência**, o candidato deverá anexar documento comprobatório emitido pela instituição formadora, constando explicitamente a área de estágio cursado, em papel timbrado.

12.15.3 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 3: Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de formação**, o candidato deverá anexar documento comprobatório emitido pela instituição formadora ou concedente, em papel timbrado. Estágios extracurriculares na mesma instituição serão considerados apenas uma vez.

12.15.4 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 4: Organização de eventos científicos**, o candidato deverá anexar documento que comprove o tempo de duração do evento e a participação do candidato como organizador.

12.15.5 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 5: Participação em Cursos e eventos na área de interesse do programa**, o candidato deverá anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão considerados cursos, palestras, *workshops*, simpósios, jornadas e congressos da área, presencial e(ou) virtual.

12.15.6 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 6: Participação em Cursos e eventos na área de formação**, o candidato deverá anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão considerados cursos, palestras, *workshops*, simpósios, jornadas e congressos da área, presencial e(ou) virtual.

12.15.7 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 7: apresentação em eventos científicos sob a forma de pôster ou comunicação oral**, o candidato deverá anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como autor/coautor. Serão consideradas apresentações orais (temas livres) ou em pôster em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas.

12.15.7.1 Para mais informações sobre os eventos científicos, acessar o documento “Considerações sobre Classificação de Eventos”, elaborado pela Diretoria de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação. O documento está disponível no seguinte endereço: https://capes.gov.br/images/documentos/Classifica%C3%A7%C3%A3o_de_eventos_2017/DOCUMENTO_CRIT%C3%89RIOS_EVENTOS_-_AREA_DE_ENSINO_-_46.pdf.

12.15.8 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 8: Iniciação científica**, o candidato deverá apresentar comprovação de participação em pesquisa com duração mínima de 6 (seis) meses consecutivos na qualidade de aluno de iniciação científica, anexando o documento que comprove a iniciação. Considera-se iniciação científica concluída ou completa a participação em projeto científico por, pelo menos, 1 (um) ano. Será aceita declaração da instituição formadora ou o comprovante de pagamento de bolsa (se houver).

12.15.9 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 9: Artigos científicos publicados - autoria ou coautoria de artigos científicos da área, publicados em revistas científicas**, o candidato deverá anexar cópia da publicação oficial do artigo. Não serão considerados para pontuação os artigos publicados que correspondam a resumos de trabalhos científicos.

12.15.10 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 10: Atividades de Monitoria**, o candidato deverá anexar declaração comprobatória (em papel timbrado) emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida.

12.15.11 Para receber a pontuação relativa ao **Critério 11: Ligas acadêmicas, atividades de extensão universitária, representação discente**, o candidato deverá anexar declaração comprobatória (em papel timbrado) emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida. Será aceita como representação discente a participação como representante de classe, membro eleito de diretório acadêmico ou entidade representativa discente. Não será validada como representação discente, entidades representativas do conjunto de estudantes (Lei Federal nº 7.395/1985).

12.15.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem o **Critério 8** do quadro de atribuição de pontos.

12.15.13 Os pontos que excederem o valor máximo em cada critério do quadro de atribuição de pontos para a **prova de títulos (análise curricular)**, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste edital, serão desconsiderados.

12.15.14 Cada documento será considerado uma única vez.

12.15.15 A documentação relativa à **prova de títulos (análise curricular)**, de todos os candidatos, será devidamente avaliada pela Banca Examinadora. Serão, porém, consideradas para efeito de pontuação e cálculo da nota final, na presente seleção pública, apenas as provas de títulos dos candidatos aprovados na **prova objetiva**.

12.15.16 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Processo Seletivo, ele será eliminado do Processo Seletivo Público.

13 DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **45% (quarenta e cinco por cento)** de aproveitamento dos pontos das **provas objetivas** de múltipla escolha e que tenha acertado, pelo menos, uma questão de Língua Portuguesa e de Políticas Públicas.

13.2 A nota final na seleção pública será igual à soma das notas finais obtidas na **prova objetiva** e na **prova de títulos (análise curricular)**.

13.3 Todos os candidatos habilitados na **prova objetiva** serão ordenados, por programa de **Residência** escolhido e em conformidade com a sua categoria profissional, categoria da vaga e de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na **prova objetiva** com a nota obtida na **prova de títulos (análise curricular)**, obedecidos os critérios de desempate indicados no subitem 13.4.

13.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.4.1 Em caso de empate na nota final da seleção pública, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na **prova objetiva**;
- b) obtiver maior nota na **prova de títulos (análise curricular)**;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- f) tiver menor idade; e
- g) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta seleção pública, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13.4.2 Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

13.5 O resultado final dos habilitados será publicado no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* e disponibilizado, como subsídio, do *site* www.fundatec.org.br.

13.6 A publicação do resultado final e classificação da seleção pública será realizada em 3 (três) listas, quando couber, por programa de residência, a saber:

- a) a primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos;
- b) a segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;
- c) a terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes e sua classificação entre si.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Grade de Respostas e das/dos notas/resultados preliminares das avaliações terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

14.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

14.2.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

14.2.2 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.2.2.1 Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

14.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

14.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

14.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

14.4 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Objetiva e dos resultados das Provas de Redação, Discursivas e/ou Peça Processual, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

14.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

14.5.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.6 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

14.6.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

14.7 No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

14.7.1 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

14.7.2 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

14.8 Será disponibilizada a consulta à Folha de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.

14.8.1 As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Folha de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

14.8.2 Para manifestação referente às notas preliminares da Prova objetiva, o candidato deverá consultar sua Folha de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

14.8.3 Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

14.8.4 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

14.8.4.1 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

14.8.4.2 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

14.9 Os motivos de não pontuação dos documentos da Prova de Títulos constam no Formulário Online de recurso dessa fase.

14.10 Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

14.11 O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos

resultados de **gabaritos e notas preliminares**, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:

- a) serão analisadas as contestações dos candidatos que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.
- b) manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.
- c) as manifestações referidas neste item não serão respondidas individualmente.
- d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

14.12 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados

14.13 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da **SMS-SP ou SMS-SBC**.

15 DA ESCOLHA DE VAGAS E INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

15.1. Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem decrescente de classificação (da maior para a menor nota), e conforme a categoria da vaga.

15.1.2. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, os candidatos convocados para o período deverão estar presentes no anfiteatro, após terem sido identificados e assinado a lista de presença.

15.1.3. Ficam convocados **todos os candidatos habilitados** que concorreram e foram destinatários as vagas de pessoa com deficiência, de negros, negras e afrodescendentes a primeira escolha de vagas de seu programa de residência.

15.2. As datas e horários para escolha de vagas e matrículas serão informados, por meio da página de acompanhamento da seleção pública, no *site* www.fundatec.org.br, assim como as unidades executoras, os Programas de Residência por categoria profissional ofertados.

15.3 O candidato convocado **QUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO ANFITEATRO ONDE SE REALIZARÁ A ESCOLHA DE VAGAS**, respeitada a ordem de classificação, e **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE** e, portanto, **DECLASSIFICADO DA SELEÇÃO PÚBLICA**.

15.3.1 A matrícula será realizada imediatamente após a escolha.

15.4. Processadas as escolhas de vagas e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação respeitando os critérios estabelecidos no certame. **A TROCA DE UNIDADE EXECUTORA (LOCAL) DE RESIDÊNCIA APÓS A MATRÍCULA NÃO SERÁ PERMITIDA.**

15.5. Poderão ocorrer novas chamadas via SMS, e-mail ou ligação telefônica, obedecendo a data limite estabelecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS atendendo a Resolução CNRMS nº 03/2012 e as mesmas serão divulgadas na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* www.fundatec.org.br.

15.6 Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** a seguinte documentação **ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA**: RG; CPF; título de eleitor; certificado de reservista, se do sexo masculino; diploma ou certificado de conclusão da graduação; protocolo de solicitação e aguardo de registro profissional (definitiva ou provisória) junto ao Conselho de categoria profissional (o que implicará na entrega de toda documentação obrigatória); comprovante de residência atualizado; dados bancários: conta corrente individual e de pessoa física, **em instituição financeira a ser informada de acordo com a fonte pagadora**; 2 fotos 3 x 4; carteira de vacinação atualizada; PIS ou PASEP; NIR ou NIT;

15.7. Será fornecida no ato da matrícula declaração para abertura de conta corrente aos candidatos que não lograrem êxito na abertura da conta, **em instituição financeira a ser informada de acordo com a fonte pagadora** ou que o próprio banco solicite documento comprobatório.

15.8. Serão aceitas matrículas por procuração, mediante instrumento específico de mandato para matrícula de Residência Multiprofissional e em Área Profissional, **com o necessário reconhecimento em cartório da mesma**,

acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador.

15.8.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

15.8.2 A ausência da documentação do procurador e de seu representante impedirá a matrícula, e o candidato será desclassificado por falta de documentação prevista neste certame.

15.9 O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, **se estrangeiro**, também deverá apresentar **visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa**.

15.10. Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas, no ano de 2024 deverão comparecer no dia da primeira escolha do Programa de Residência por categoria profissional para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de cumprimento de serviço junto às forças armadas.

15.11. Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, **deverão efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas, por meio de protocolo de entrega de documento no momento subsequente à escolha.**

15.12. No ato da matrícula o candidato deverá Assinar Termo de compromisso ao programa de residência multiprofissional ou em área profissional de saúde escolhido, conforme Lei nº 11.129/2005.

15.12.1 No Termo de compromisso, o candidato declara ciência de que os programas de Residência MULTIPROFISSIONAL e em ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós-graduação lato sensu, caracterizada por ensino em serviço, modalidade residência, com carga horária de 60 horas semanais, com vedação à percepção de outra verba de caráter indenizatório.

15.13 Atendendo a Resolução CNRMS Nº 3/2012, os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde deverão ser iniciados no primeiro dia útil do mês de março de cada ano.

15.14. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início oficial do programa, observando-se rigorosamente a classificação com o prazo limite último dia útil do mês de março.

15.15 A falta de documentação de acordo com o previsto neste certame no ato da escolha de vagas e sua imediata matrícula configurará desclassificação de forma imediata e irrevogável e seguirá a escolha de vagas para o candidato subsequente na ordem de classificação da categoria da vaga.

15.16. Fica vetado o candidato habilitado e que não tenha efetivado sua matrícula e a entrega de qualquer documentação durante a escolha de vagas.

15.17. Ao efetivar a matrícula o candidato concorda que sejam realizados registros e divulgação de imagens e de voz concernentes às atividades dos Programas de Residência nas mídias de comunicação e Registro Eletrônico de Frequência mediado por aparelho celular sob seu consentimento livre e esclarecido.

16. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - FUNDATEC

16.1. Durante todo o período de realização do certame, a **Central de Atendimento ao Candidato da FUNDATEC** funcionará na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, **em dias úteis e no horário compreendido entre 09h e 17h.**

16.2 A **FUNDATEC** disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos (se for o caso) e solicitações, esclarecimentos de dúvidas e apoio às inscrições.

16.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes a essa Seleção Pública na **FUNDATEC** por meio do link contato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1000, para Porto Alegre/RS e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior do RS e outros Estados.

16.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da **prova objetiva** e demais etapas da seleção pública. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados conforme previsto no presente edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da

seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

17.2.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

17.2.2 Todas as alterações realizadas através de Editais Retificativos ou Adendos, serão inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da Fundatec, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra.

17.3 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.4 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

17.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.6 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

17.7 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC, da SMS-SP e da SMS-SBC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

17.7.1 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

17.8 A FUNDATEC, SMS-SP e a SMS-SBC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esta Seleção Pública.

17.9 A FUNDATEC, SMS-SP e a SMS-SBC se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Público.

17.9.1 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC, da SMS-SP e da SMS-SBC participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

17.9.2 A FUNDATEC, SMS-SP e a SMS-SBC ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

17.10 A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

17.11 A FUNDATEC, SMS-SP e a SMS-SBC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de Anti Spam, etc.

17.12 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC, SMS-SP e a SMS-SBC da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

17.13 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação.

17.14 O Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste certame e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.15 Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo, cuja fonte pagadora é o **Ministério da Saúde** sendo o valor definido pela legislação em vigor.

17.15.1 A **COREMU SMS-SP e COREMU SMS-SBC** não preveem concessão de moradia nas dependências das unidades executoras ou provisão financeira de auxílio moradia aos residentes ingressantes.

17.16 As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar ou que tenham afastamento autorizado pelas COREMU SMS-SP e SMS-SBC e CNRMS, estão aditadas ao número total de vagas ofertadas neste certame conforme Anexo I.

17.17 Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 60 (sessenta) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho de sua categoria profissional do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da residência.

17.18 A partir da escolha de vaga e matrícula, o candidato matriculado deverá comparecer na **aula inaugural em Março de 2025 uma vez que a presença é obrigatória**. O não comparecimento em **1 (UM) dia ÚTIL** a contar da aula inaugural na Unidade executora do Programa a que pertence configurará desistência de **forma irrevogável** da vaga não sendo considerado profissional residente.

17.19 A aprovação e a conclusão da Residência estão sujeitas às regras e normas estabelecidas no **Regimento Interno da Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde**, para a aprovação final e a obtenção do certificado do programa de residência cursado. Dessa forma, apenas o ingresso e a matrícula **não garantem a certificação de conclusão do curso**, sem que haja o atendimento aos critérios e às regras estabelecidas em legislação vigente.

17.20. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.21 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e telefone junto a FUNDATEC enquanto estiver participando da seleção pública.

17.22 A **SMS-SP**, a **SMS-SBC** e a FUNDATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito em qualquer das fases da Seleção Pública, sua matrícula será anulada e ele será automaticamente eliminado do programa de residência.

17.24. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a **SMS-SP**, a **SMS-SBC** e a FUNDATEC, a qualquer tempo poderão anular a inscrição, prova e (ou) tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à seleção pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

17.25 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública que venham a ser publicadas no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* e (ou) divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos da FUNDATEC ou da **SMS-SP**.

17.25.1 O candidato será considerado desistente e excluído da seleção pública de forma irrevogável quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas em qualquer uma das chamadas.

17.26. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da **COREMU SMS-SP**, **COREMU SMS-SBC** e da FUNDATEC, no que a cada um couber.

17.27. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela **Comissão Organizadora da Seleção Pública e Divisão de Ensino da EMS/SMS-SP**.

17.28 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta seleção pública.

17.29 O Resultado final, referente à realização desta Seleção, será publicado no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* e divulgado, como subsídio na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* www.fundatec.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.30. Caberá à SMS-SP a homologação do resultado final da seleção pública.

17.31 A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

17.32 O candidato terá 2 (dois) dias úteis, após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para recorrer do presente Edital, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo/SP, 14 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE 2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

ANEXO I – DA DESCRIÇÃO E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1 Programa de Residência em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial/ Odontologia Cirúrgica Buco Maxilo

Área de concentração: Cirurgia e traumatologia Bucomaxilofacial

Descrição: atuar no atendimento público na área de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial compondo equipe multiprofissional; atendimento conjunto proporcionando uma assistência hospitalar multiprofissional em saúde; inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento e seguimento ambulatorial, considerando a integralidade e a resolutividade da atenção em saúde no SUS.

Tempo de duração do Programa de Residência: 3 (três) anos.

Código	Programa	Área	Vagas
01	Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial/ Odontologia Cirúrgica Buco Maxilo	Odontologia	8
Total			8

2 Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia

Área de concentração: Neonatologia

Descrição: atuar em equipe multiprofissional nos mais diferentes cenários do **SUS** no que tange à saúde da mulher e do neonato dentro de um contexto interdisciplinar para o atendimento das necessidades de cuidado e(ou) educação dos usuários do serviço na área de **Atenção à Saúde Neonatal**; atuar com competência em sua área profissional específica e em equipe multidisciplinar; planejar, gerir e executar atividades de assistência em saúde ao usuário no ambiente hospitalar (**Atenção à Saúde da Neonatal**) dentro de suas especificidades profissionais; desenvolver atividades de Educação em Saúde em todos os ambientes de prática profissional na área de **Atenção à Saúde Neonatal e da Criança**; inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, pronto atendimento, atenção primária, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade da atenção em saúde no **SUS**.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

Código	Programa	Área	Vagas
02	Multiprofissional em Neonatologia	Enfermagem	4
03	Multiprofissional em Neonatologia	Farmácia	2
04	Multiprofissional em Neonatologia	Fisioterapia	2
05	Multiprofissional em Neonatologia	Fonoaudiologia	2
06	Multiprofissional em Neonatologia	Nutrição	2
07	Multiprofissional em Neonatologia	Psicologia	2
Total			14

3 Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência

Área de concentração: Urgência e Trauma

Descrição: atuar em equipes multiprofissionais na modalidade de urgência e emergência e desenvolver competências técnicas de intervenção relacionadas à assistência em saúde, à gerência, à educação e à pesquisa na área da saúde; atuar com competência em sua área profissional específica e em equipe multidisciplinar; inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto atendimento, atenção primária, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade da atenção em saúde no SUS.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

Código	Programa	Área	Vagas
08	Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência	Enfermagem	4
09	Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência	Farmácia	1
10	Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência	Fisioterapia	2
11	Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência	Nutrição	1
12	Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência	Psicologia	1
Total			09

4 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva

Área de concentração: Intensivismo

Descrição: atuar em equipe multiprofissional na assistência aos pacientes em U.T.I. adulto e desenvolver competências técnicas de intervenção relacionadas à assistência em saúde, à gerência, à educação e à pesquisa na área da saúde; atuar com competência em sua área profissional específica e em equipe multidisciplinar; inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, pronto atendimento, atenção primária, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade da atenção em saúde no SUS.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

Código	Programa	Área	Vagas
13	Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva	Enfermagem	4
14	Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva	Farmácia	1
15	Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva	Fisioterapia	2
16	Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva	Nutrição	1
17	Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva	Psicologia	1
Total			09

5 Programa de Residência Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde

Área de concentração: Atenção Básica/ Saúde da Família

Descrição: utilizar as **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)** devidamente regulamentadas e inseridas na **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde (PNPIC/MS) na Atenção Básica e demais equipamentos da rede de atenção à saúde**, e desenvolvidas por meio de ações integradas e de caráter interdisciplinar, com enfoque nas bases conceituais e teóricas de diferentes Racionalidade Médicas e Práticas Integrativas, e nos Recursos Terapêuticos como as plantas medicinais, práticas corporais e meditativas, além das demais práticas reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pela **PNPIC/MS**, considerando a integralidade e a resolutividade das redes de atenção em saúde no SUS.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

Código	Programa	Área	Vagas
18	Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Educação Física	2
19	Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Enfermagem	2
20	Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Farmácia	2
21	Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Fisioterapia	2
22	Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Fonoaudiologia	1
23	Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Nutrição	2
24	Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Psicologia	2
25	Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Terapia Ocupacional	1
Total			14

6 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental

Área de concentração: /Saúde Mental

Descrição: atuar de forma multiprofissional na assistência aos usuários e familiares dos serviços de saúde mental do Município de **São Bernardo do Campo**, sendo eles: **CAPS** adulto, **CAPS** infantil, **CAPS AD** adulto, **CAPS ADIJ**; desenvolver os processos de trabalho junto às equipes dos serviços; articular o cuidado entre os diversos serviços da rede.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

Código	Programa	Área	Vagas
26	Multiprofissional em Saúde Mental	Psicologia	1
27	Multiprofissional em Saúde Mental	Serviço Social	1

Total	2
--------------	----------

7 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família

Área de concentração: Atenção Básica/ Saúde da Família

Descrição: atuar de forma multiprofissional na assistência aos usuários e familiares adscritos em uma das **UBS** do município; atuar junto às equipes de **Estratégia de Saúde da Família (ESF)** e **Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (e-multi) e Saúde Bucal**; articulando as ações de cuidado entre os diversos serviços que compõem a **Rede de Atenção à Saúde**.

Tempo de duração do Programa de Residência: 2 (dois) anos.

Código	Programa	Área	Vagas
28	Multiprofissional em Saúde da Família	Enfermagem	4
29	Multiprofissional em Saúde da Família	Odontologia	4
30	Multiprofissional em Saúde da Família	Psicologia	4
Total			12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIVISÃO DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

ANEXO II – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS ENTRE AMPLA CONCORRÊNCIA; PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES

1 Do quadro de distribuição de vagas por categoria profissional

Especialidade / Categoria Profissional	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD
Educação Física	2	2	-	-
Enfermagem	18	13	1	4
Farmácia	6	5	-	1
Fisioterapia	8	6	-	2
Fonoaudiologia	3	3	-	-
Nutrição	6	5	-	1
Odontologia	12	9	1	2
Psicologia	11	8	1	2
Serviço Social	1	1	-	-
Terapia Ocupacional	1	1	-	-
Total	68	53	3	12

Observação.

1) Siglas: PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes.

2) Quando coincidir a disposição das vagas reservadas, têm prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas a PcD.

3) Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas.

4) As vagas reservadas não entram no cômputo geral da seleção pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema.

5) Caso não haja candidatos habilitados para as vagas reservadas, estas serão disponibilizadas à ampla concorrência.

2 Dos quadros de distribuição de vagas por Programa de Residência

2.1 Programa de Residência em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Odontologia	8	6	1	1
Total	8	6	1	1

2.2 Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Enfermagem	4	3	1	-
Farmácia	2	2	-	
Fisioterapia	2	2	-	
Fonoaudiologia	2	2	-	-
Nutrição	2	1	-	1
Psicologia	2	1	-	1
Total	14	11	1	2

2.3 Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Enfermagem	4	3	-	1
Farmácia	1	1	-	-
Fisioterapia	2	1	-	1
Nutrição	1	1	-	-
Psicologia	1	1	-	-
Total	9	7	-	2

2.4

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Enfermagem	4	3	-	1
Farmácia	1	1	-	
Fisioterapia	2	1	-	1
Nutrição	1	1	-	
Psicologia	1	1	-	
Total	9	7	-	2

2.5

Programa de Residência Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Educação Física	2	2	-	
Enfermagem	2	1	-	1
Farmácia	2	1	-	1
Fisioterapia	2	2	-	
Fonoaudiologia	1	1	-	
Nutrição	2	2	-	
Psicologia	2	2	-	-
Terapia Ocupacional	1	-	-	-
Total	14	12	-	2

2.6

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental – São Bernardo do Campo

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Psicologia	1	1	-	-

Serviço Social	1	1	-	-
Total	3	3	-	-

2.7

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – São Bernardo do Campo

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Enfermagem	4	3	-	1
Odontologia	4	3	-	1
Psicologia	4	2	1	1
Total	12	8	1	3

Observação.

- 1) **Siglas:** PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes.
- 2) Quando coincidir a disposição das vagas reservadas, têm prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas a PcD.
- 3) Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas.
- 4) As vagas reservadas não entram no cômputo geral da seleção pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema.
- 5) Caso não haja candidatos habilitados para as vagas reservadas, estas serão disponibilizadas à Ampla Concorrência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2025
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N° 01/2024

ANEXO III – DA DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES, PESOS E PONTOS NAS PROVAS OBJETIVAS E NA PROVA DE TÍTULOS

Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, com a distribuição de questões entre as seguintes disciplinas conforme o quadro a seguir.

PROVA OBJETIVA				
Conteúdos	Número de Questões	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
Língua Portuguesa	10	1	10,00	01,00
Políticas Públicas de Saúde	10	1	10,00	01,00
Conhecimentos Específicos	40	2	80,00	-
Total	60	-	100,00	45,00
PROVA DE TÍTULOS				
	Número Total	Peso	Pontuação Máxima (*)	
Critérios	10	1	50,00	
TOTAL GERAL				150,00

(*Somatória de apresentação de declaração e certificados de acordo com os critérios estabelecidos variando de 1 até 30 pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N° 01/2024

ANEXO IV – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Conteúdo comum para todos os candidatos.

LÍNGUA PORTUGUESA. 1 Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). 2 Sinônimos e antônimos. 3 Sentido próprio e figurado das palavras. 4 Pontuação. 5 Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 6 Concordância verbal e nominal. 7 Regência verbal e nominal. 8 Colocação pronominal. 9 Crase.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. 2. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. 3. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. 4. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. 5. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 6. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. 7. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 8. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 9. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 10. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 11. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. 12. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

S.U.S. E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. 1 Ética e bioética em saúde. 2 Educação permanente em saúde. 3 Epidemiologia em saúde. 4 Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 5 Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 6 Legislação: populações específicas. 7 Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. 8 Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALBUQUERQUE, M. I. N. **Uma revisão sobre as Políticas Públicas de Saúde no Brasil**. Recife: UNA-SUS UFPE, 2015. Disponível em: https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/3333/1/2saud_socie_polit_public_saud_2016.pdf

BARRETO, M. L. Esboços para um cenário das condições de saúde da população brasileira 2022/2030. *In*: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **A saúde no Brasil em 2030 - prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro**: população e perfil sanitário [online]. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde/Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. Vol. 2. pp. 97-120. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/8pmm/pdf/noronha-9788581100166-05.pdf>

BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)**. Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Artigos 196 a 200. Brasília: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaoofederal.pdf.

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 28 jun. 2011, p. 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm?msckid=af8d8426d12111ec969c7954231d6d5a

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 31 dez. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A Experiência da diretriz de ambiência na Política Nacional de Humanização – PNH**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <http://redehumanizasus.net/lancamento-da-cartilha-humanizasus>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Para entender o controle social na saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização (PNH): O que é e como implementar (uma síntese das diretrizes e dispositivos da PNH em perguntas e respostas)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017** – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS. **TÍTULO 1** – Dos direitos e deveres dos usuários. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 28 set. 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023**. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 22 mai. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de-2023-484773799>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 22 set. 2017, p. 68. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019**, que institui o Programa Previne Brasil. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 13 nov. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3, de 28 de setembro de 2017**, Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 28 set. 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento?** 1. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**. Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 16 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm.

CAMPOS, G. W. S. Fenômenos Intervenientes no Futuro do Sistema Único de Saúde (SUS). In: CONSELHO NACIONAL DE

SECRETÁRIOS DE SAÚDE. **CONASS Debate**: O futuro dos Sistemas Universais de Saúde. Brasília: CONASS, 2018.

FLEMMING, C. C.; PEREIRA, K. G. **Territorialização como instrumento do planejamento local na Atenção Básica**. Florianópolis: UFSC, 2019.

JUNIOR, A.P; OLIVEIRA, L.R; PUTTINI, R.F. Modelos explicativos em Saúde Coletiva: abordagem biopsicossocial e auto-organização. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 3, p. 753-767, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/fGQr7m9LdpmHqh4fwmhCrpc/?lang=pt&format=pdf>.

JUNQUEIRA, C. R. **Bioética**. São Paulo: Universidade Federal de São Paulo - UNA-SUS/UNIFESP, 2012. Disponível em: https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade18/unidade18.pdf

PAIM, J. S. et al. **O que é SUS**. Coleção Temas em Saúde Interativa. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.

PAIM, J. S. Os sistemas universais de saúde e o futuro do Sistema Único de Saúde (SUS). **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 43, n. Especial 5, 2019.

SOUSA, M. F. et al. Potencialidades da Atenção Básica à Saúde na consolidação dos sistemas universais. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 43, n. Especial 5, 2019.

CARVALHO, Carolina Abreu; PINHO, Judith Rafaelle Oliveira; GARCIA, Paola Trindade. **Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde**. São Luís: EDUFMA, 2017. Disponível em: https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/9070/1/Epidemiologia_ISBN%20978-85-7862-653-2%20-%202017.pdf

2 Conteúdos específicos para cada categoria profissional (área de formação).

EDUCAÇÃO FÍSICA. 1 Práticas corporais e saúde. 2 Educação Física e saúde coletiva. 3 Educação Física e Sistema Único de Saúde. 4 Educação Física na atenção psicossocial (Política Nacional de Saúde Mental e Álcool e outras Drogas). 5 Educação Física na atenção primária em saúde. 6 Educação Física na saúde do adulto (saúde da mulher, saúde do homem e saúde do idoso). 7 Práticas corporais e clínicas ampliadas e compartilhadas. 8 Práticas corporais e acolhimento. 9 Práticas corporais e Política Nacional de Promoção da Saúde. 10 Práticas corporais, lazer e sociedade. 11 Código de ética profissional. 12 Biossegurança.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABIB, L.T.; GOMES, I.M.; GALAK, E.L. Conselhos privados e medicalização da atividade física em um aplicativo de saúde móvel: a produção de corpos homogêneos e sujeitos universais. *Motrivivência*, Florianópolis, v. 32, n. 62, p. 01-18, abr./jun. 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2020e65313/43394>>

AMARANTE, Paulo. *Saúde mental e atenção psicossocial*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007.

AYRES, J.R.C.M. O cuidado, os modos de ser (do) humano e as práticas de saúde. *Saúde e Sociedade*, v. 13, n. 3, p. 16- 29, set-dez. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/nvGMcJJmpSSRjsGLhH8fmh/>

BRASIL. Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, Lei Paulo Delgado. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10216.htm>.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Cadernos de Atenção Básica, nº 34: Saúde Mental*. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Cadernos de Atenção Básica, nº 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família*. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<https://portolivre.fiocruz.br/sa%C3%BAde-mental-cadernos-de-aten%C3%A7%C3%A3o-b%C3%A1sica-n%C2%BA-34>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Carta dos direitos dos usuários da saúde*. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia de Atividade Física para a População Brasileira*, 2021. Disponível em: <

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/ecv/publicacoes/guia-de-atividade-fisica-para-populacao-rasileira/view>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica Nº 10/2023. Trata das diretrizes para reorganização das equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/ministerio-da-saude-divulga-diretrizes-para-equipes-multiprofissionais-na-atencao-primaria/sei_ms-0034918382-nota-tecnica-10.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Promoção da Saúde: aproximações ao tema: caderno 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/promocao-da-saude/promocao_saude_aproximacoes_tema_05_2021.pdf/view

FERREIRA, Luiz Alberto dos Santos; GONÇALVES, Tonantzin Ribeiro; ABIB, Leonardo Trápaga. A clínica da Educação Física nas Políticas Públicas de Saúde: interfaces entre núcleo e campo. Movimento, v. 28, 2022. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/116321>

FURTADO, Roberto Pereira et al. Educação Física e atenção psicossocial: reflexões sobre as intervenções nos CAPS e outros espaços urbanos. Ciência & Saúde Coletiva, v. 27, p. 173-182, 2022.

GIOVANELLA, L.; FRANCO, C.M.; ALMEIDA, P.F. Política Nacional de Atenção Básica: para onde vamos? Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 25, n. 4, p. 1475-82, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/TGQXJ7ZtSNT4BtZJgxYdjYG/?lang=pt&format=pdf>>.

KNUTH, A.G; ANTUNES, P.C. Práticas corporais/atividades físicas demarcadas como privilégio e não escolha: análise à luz das desigualdades brasileiras. Saúde Sociedade, São Paulo, v. 30, n. 2, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/CJfPgsKtXtJGcP8HX5kWg9L/>.

LIMA, I. N. Educação Física no núcleo ampliado da saúde da família: revisão integrativa da literatura. 2022. 144 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2022. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/items/81fd5231-14dd-4d2f-aec9-8a6f62cf4b1c/full>

MEDEIROS, Maria Clara de Melo et al. A importância dos primeiros socorros para profissionais de educação física: uma revisão integrativa. Research, Society and Development, v. 11, n. 10, 2022. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/32314>

NOGUEIRA JA, Bosi ML. Saúde Coletiva e Educação Física: distanciamentos e interfaces. Ciência & Saúde Coletiva. 2017, v. 22, p. 1913-22. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/8c6KXJxMmyd4g7qHgjvbyBQ/abstract/?lang=pt#>

NOGUEIRA, Júlia Aparecida Devidé; ROCHA, Dais Gonçalves. Interfaces entre Educação Física e Saúde Coletiva: contribuições para enfrentar as crises do nosso tempo. Motrivivência, v. 34, n. 65, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/89851>

PAIM, Jairnilson. O que é o SUS. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2009.

PASSOS, Rachel Gouveia. Frantz Fanon, Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial no Brasil: o que escapou nesse processo? Sociedade em Debate, v. 25, n. 3, 2019. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/2352>

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Movimento é Vida: atividades físicas e esportivas para todas as pessoas: Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano. Brasília: PNUD, 2017. Disponível em: <<https://www.undp.org/pt/brazil/publications/movimento-e-vida-atividades-fisicas-e-esportivas-para-todas-pessoas-relatorio-nacional-de-desenvolvimento-humano-do-brasil-2017>>.

REUBENS-LEONÍDIO, A. C.; CARVALHO, T. G. P.; SANTOS, A. R. M. O fazer do profissional de Educação Física no Centro de Atenção Psicossocial: uma análise do cuidado a partir da Política Nacional de Humanização. Rev. Bras. Ciênc. Esporte, Brasília, v. 43, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/8yNHq7ykb4RYg9qw6dYfLrk/?format=pdf&lang=pt>.

VARELA, Shalana Holanda; DE OLIVEIRA, Braulio Nogueira. Alongamento? Dinâmica? Chama o professor de Educação Física! Rediscutindo o fazer da categoria em um CAPS. LICERE - Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer, v. 21, n. 1, p. 313-340, 2018. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-904872>

VIEIRA, Leonardo Araújo et al. Análise temporal da inserção de Profissionais e Residentes de Educação Física no Sistema Único de Saúde de 2009 a 2021. Ciência & Saúde Coletiva, v. 28, p. 837-850, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/XzxfcSwjqRvgPpX6GJn3txs/>

JERÔNIMO, Jeferson Santos. PRÁTICAS COTIDIANAS DA EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE MENTAL: OUTRAS POSSIBILIDADES TERAPÊUTICAS. Cadernos Brasileiros de Saúde. [S. l.], v. 15, n. 43, p. 117–133, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/cbsm/article/view/76874>.

IASSIA, Alice Mota; WACHS, Felipe. Contribuições da educação física para o cuidado em saúde mental na Atenção Básica. Research, Society and Development, v. 12, n. 9, p. e6012943171-e6012943171, 2023. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/374012181_Contribuicoes_da_educacao_fisica_para_o_cuidado_em_saude_mental_na_Atencao_Basica

GADELHA, Débora Braga Chaves; CATANIO, Percy Antonio Galimbertti. O profissional de educação física no discurso da Política Nacional de Saúde Mental. Caderno de Educação Física e Esporte, v. 21, p. e31830-e31830, 2023.

GALLEGUILLOS, Vania Susana Brassea; CARNUT, Leonardo; GUERRA, Lúcia Dias da Silva. Educação física e a formação em saúde coletiva: deslocamentos necessários para a atuação no Sistema Único de Saúde. Saúde em Debate. v. 46, n. 135, pp. 1151-1163. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-1104202213514>>.

DAMICO, J. G. S. A educação física menor na saúde coletiva. In: Wachs F, Lara L, Athayde P. Ciências do Esporte, Educação Física e Produção do Conhecimento em 40 Anos de CBCE. Natal: Edufrn; 2020. p. 29-49.

CARVALHO, Fabio Fortunato Brasil de et al. Promoção das práticas corporais e atividades físicas no Sistema Único de Saúde: mudanças à vista, mas em qual direção?. Cadernos de Saúde Pública. v. 38, n. 8, e00095722. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311XPT095722>.

MIELKE, Grégore; MALTA, Deborah C. Avaliação e futuro do Programa Academia da Saúde. Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde, v. 25, p. 1-2, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. RESOLUÇÃO N. 487, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança. Brasília: CNJ, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico Vol. 55. Panorama dos suicídios e lesões autoprovocadas no Brasil de 2010 a 2021. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2024/boletim-epidemiologico-volume-55-no-04.pdf/view>

BORRET, Rita Helena do Espírito Santo. E se Dona Violeta fosse uma mulher negra? Reflexões a partir de “O cuidado, os modos de ser (do) humano e as práticas de saúde”. Ciência & Saúde Coletiva, v. 27, n. 10, p. 3969-3973, 2022.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). Atlas da violência 2024. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>

BRASIL. PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.493-de-10-de-abril-de-2024-553573811>>.

ENFERMAGEM. 1 Admissão do paciente crítico. 2 Controle de infecção hospitalar. 3 Classificação de risco. 4 Segurança do paciente. 5 Monitorização hemodinâmica. 6 Controle da dor e sedação. 7 Sistematização da assistência de enfermagem. 8 Escores e indicadores assistenciais. 9 Assistência de enfermagem aos pacientes adulto, pediátrico e neonatal com desequilíbrio da função respiratória, cardiovascular, neurológica, gastrointestinal, distúrbio ácido-básico e hidroeletrólítico e grandes cirurgias. 10 Grandes queimados. 11 Oncologia. 12 Trauma. 13 Parada cardiorrespiratória. 14 Morte encefálica e doação de órgãos. 15 Interação droga-nutriente. 16 Preparo e administração de medicamentos. 17 Nutrição parenteral. 18 Enfermagem psiquiátrica e saúde mental. 19 Programa de prevenção, controle e tratamento da hanseníase e tuberculose. 20 Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus. 21 Programa Nacional de IST/AIDS. 22 Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 23 Administração em Enfermagem. 24. Política Nacional de Atenção Básica. 25 Código de ética profissional. 26 Biossegurança e segurança do paciente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987.** Regulamenta a Lei nº 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-94406-8-junho-1987-444430-publicacaooriginal-1-pe.html>

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução nº 736, de 17 de janeiro de 2024.** Dispõe sobre a implementação do processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução nº 564/2017, de 06 de novembro de 2017.** Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, 06 nov. 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução nº 690/2022, de 04 de fevereiro de 2022.** Normatiza a atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar e reprodutivo. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-690-2022/>

BRASIL, Ministério da Saúde. **Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal.** Brasília - DF, 2022. Disponível em: https://www.febrasgo.org.br/images/pec/vitamina-d/diretriz_assistencia_parto_normal.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde.** Volume 1. 6ª ed.rev. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-1-6a-edicao>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde.** Volume 2. 6ª ed.rev. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-2-6a-edicao>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde.** Volume 3. 6ª ed.rev. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Conjunta nº 17, de 12 de novembro de 2019.** Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 1. Brasília. DF, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/arquivos/2023/portaria-conjunta-no-17-diabete-melito-tipo-1.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria SECTIC/MS nº 7, de 28 de fevereiro de 2024.** Atualiza o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 2. Brasília, DF. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/arquivos/2024/pcdt-diabete-melito-tipo-2>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde.** Brasília, DF, 2020. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria conjunta nº 10, de 16 abril de 2020.** Aprova os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Tabagismo. Brasília, DF, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/arquivos/2020/pcdt_tabagismo.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação**, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2024.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Normas e Procedimentos para vacinação**. 2ed. rev. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/manuais>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose na atenção primária: protocolo de enfermagem**. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/t/tuberculose/publicacoes/tuberculose-na-atencao-primaria-a-saude-protocolo-de-enfermagem.pdf/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: diagnóstico e Manejo Clínico – Adulto e Criança**. 6ª. Edição. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/dengue-diagnostico-e-manejo-clinico-adulto-e-crianca>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação**. 4. ed. atual. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vacinacao-imunizacao-pni/manual_eventos-_adversos_pos_vacinacao_4ed_atualizada.pdf/view

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SECTICS nº14, de 08 de abril de 2024. Atualiza o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós Exposição (PEP) de risco de infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais**. Brasília DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/PCDTPEP.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SCTIE/MS nº 90, de 25 de agosto de 2022. Atualiza o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/arquivos/2024/pcdt-profilaxia-pre-exposicao-prep-de-risco-a-infeccao-pelo-hiv>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de cuidados para a pessoa idosa**. Brasília, DF, 2023. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_cuidados_pessoa_idosa.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Suporte Avançado de Vida**. Brasília. 2016. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolo de Intervenção para o SAMU – 192. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

BRASIL, Ministério da Saúde – INCA. **Deteção precoce do Câncer**. Rio de Janeiro. INCA, 2021. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/deteccao-precoce-do-cancer>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Diagnóstico precoce do câncer pediátrico**. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/protocolo-de-diagnostico-precoce-do-cancer-pediatico>

FEITOSA, A. D. M.; et al. **Diretrizes brasileiras de medidas da pressão arterial dentro e fora do consultório**. Arq Bras Cardiol. 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/abc/a/bCSMjJJ39tB9ZKHpsS7j7sz/?format=pdf&lang=pt>

Brasil. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo**. 2023. Disponível em: Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT — Ministério da Saúde (www.gov.br)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite**. Brasília, DF, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/publicacoes_ms/pcdt_dislipidemia_prevencaoeventoscardiovascularespancreatite_isbn_18-08-2020.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar**. 2. ed. – Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca/publicacoes/saude-da-crianca-aleitamento-materno-e-alimentacao-complementar/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC)**. 2018 - Disponível em: [Política-Nacional-de-Atenção-Integral-à-Saúde-da-Criança-PNAISC-Versão-Eletrônica.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/politica-nacional-de-atencao-integral-a-saude-da-crianca-pnaisc-versao-eletronica.pdf) (fiocruz.br)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Manual do Pé diabético – estratégia de cuidado para pessoa com doença crônica**. Brasília, DF,

2016. Disponível em: 189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/manual_do_pe_diabetico.pdf

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Classificação, Diagnóstico e Metas de Tratamento do Diabetes**. Edição 2024. Disponível em: Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes – Ed. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da mulher brasileira: uma perspectiva integrada entre vigilância e atenção à saúde**. Boletim Epidemiológico. Março, 2023. Disponível em: Saúde da mulher brasileira: uma perspectiva integrada entre vigilância e atenção à saúde - Número Especial | Mar. 2023 — Ministério da Saúde (www.gov.br)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Protocolo de Atenção Básica: Saúde das Mulheres**. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília – DF – 2016. Disponível em: Protocolos da atenção básica: saúde das mulheres | Brasília; Brasil. Ministério da Saúde; 2016. | LILACS (bvsalud.org)

COFEN, **Diretrizes nacionais de Enfermagem em saúde mental**. Brasília: COFEN, 2022. Disponível em: diretrizes-nacionais-enfermagem-saude-mental.pdf (cofen.gov.br)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID 19) na Atenção Primária à Saúde**. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202004/14140606-4-ms-protocolomanejo-aps-ver07abril.pdf>

EUROPEAN PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL, NATIONAL PRESSURE INJURY ADVISORY PANEL AND PAN PACIFIC PRESSURE INJURY ALLIANCE. **Prevenção e tratamento de úlceras/lesões por pressão: guia de consulta rápida**. (Edição em português brasileiro). EmilyHaesler (Ed.). EPUAP/NPIAP/PPPIA: 2019.

SOBEST. **Consenso Brasileiro de cuidado às pessoas adultas com estomas de eliminação**. SOBEST, 2020. Disponível em: Biblioteca - SOBEST

SOUSA, P.; MENDES, W., COMPS. **Segurança do paciente: conhecendo os riscos nas organizações de saúde**. 2nd ed. rev. Rio de Janeiro, RJ: CDEAD, ENSP, Editora FIOCRUZ, 2019.

FARMÁCIA. 1 Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. 2 Legislação farmacêutica aplicada à unidade hospitalar. 3 Gerenciamento e logística de medicamentos. 4 Atenção farmacêutica e farmácia clínica. 5 Farmacoepidemiologia. 6 Farmacovigilância. 7 Controle de infecção hospitalar. 8 Uso racional de medicamentos. 9 Farmacotécnica hospitalar. 10 Interpretação de exames laboratoriais. 11. Segurança no uso de medicamentos. 12 Erros de medicação. 13 Gestão em logística de medicamentos. 14 Cálculo farmacêutico, formas farmacêuticas, vias de administração, interação e compatibilidade medicamentosa. 15 Nutrição parenteral prolongada. 16. Código de ética profissional. 17. Biossegurança e segurança do paciente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. **Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006**. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5813.htm

BRASIL. **Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974**. Regulamenta a Lei número nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Brasília: Presidência da República, 1974. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d74170.htm

BRASIL. **Lei nº 11.343, 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm

BRASIL. **Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014**. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Brasília: Presidência da República, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm

BRASIL. **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L5991.htm

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.214, de 13 de junho de 2012.** Institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR- SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1214_13_06_2012

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. **Resolução RDC nº 11, de 22 de março de 2011.** Dispõe sobre o controle da substância Talidomida e do medicamento que a contenha. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0011_21_03_2011.html

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. **Resolução RDC nº 20, de 05 de maio de 2011.** Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0020_05_05_2011.html

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. **Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.** Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. **Resolução RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021 de 05 de maio de 2021.** Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6232328/RDC_471_2021_.pdf/a678704e-afb3-48bf-a33e-9b69c6270668

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998.** Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004.** Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2004/resolucao-no-338.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretários da Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS.** Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro7.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático sobre a Hanseníase.** Brasília: Ministério da Saúde, Brasília/DF. 2017. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/novembro/22/Guia-Pratico-de-Hanseníase-WEB.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/marco/28/manual-recomendacoes.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017,** atualizada. Dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017,** atualizada. Dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.** Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 6, de 29 de janeiro de 1999.** Aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília: Ministério da Saúde, 1999. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/portarias/6.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013.** Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: **Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/atencao-basica/cadernos-de-atencao-basica-21.pdf/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Uso Racional de Medicamentos – Temas Selecionados.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso_racional_medicamentos_temas_selecionados.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Cuidado farmacêutico na atenção básica.** 1. ed. Caderno 1: Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Uso Racional de Medicamentos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_promocao_uso_racional_medicamentos.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/cbaf/qualifarsus/eixo-cuidado-antigo/arquivos/diretrizes-para-estruturacao-farmacias-ambito-sus.pdf/view>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 735, de 30 de setembro de 2022.** Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2022. Disponível em: <https://cff-br.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=704808bb-41da-4658-97d9-c0978c6334dc>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 740, de 24 de novembro de 2022.** Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na área da toxicologia. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2022. Disponível em: <https://cff-br.implanta.net.br/ae277fac-72c3-45c7-ba45-6531ad3d855f>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 288, de 21 de março de 1996.** Dispõe sobre a competência legal para o exercício da manipulação de drogas antineoplásicas pelo farmacêutico. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 1996. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/288.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 492, de 26 de novembro de 2008.** Regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2008. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/492.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 565, de 6 de dezembro de 2012.** Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3 da Resolução/CFF nº 288 de 21 de março de 1996. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2012. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/565.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013.** Disponível em: Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2013. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 586, de 29 de agosto de 2013.** Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2013. Disponível em:

http://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolucao586_13

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 623, de 29 de abril de 2016.** Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução/CFF nº 565/12, estabelecendo titulação mínima para a atuação do farmacêutico na oncologia. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2013. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=08/05/2017&jornal=1&pagina=121&totalArquivos=128>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 671, de 25 de julho de 2019.** Regulamenta a atuação do farmacêutico na prestação de serviços e assessoramento técnico relacionados à informação sobre medicamentos e outros produtos para a saúde no Serviço de Informação sobre Medicamentos (SIM), Centro de Informação sobre Medicamentos (CIM) e Núcleo de Apoio e/ou Assessoramento Técnico (NAT). Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2019. Disponível em: <https://cff-br.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=704808bb-41da-4658-97d9-c0978c6334dc>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 675, de 31 de outubro de 2019.** Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2019. Disponível em: <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/2955/resolucao-cff-n-675>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 710, de 30 de julho de 2021.** Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico nas práticas integrativas e complementares no âmbito da medicina tradicional chinesa. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2021. Disponível em: <https://cff-br.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=704808bb-41da-4658-97d9-c0978c6334dc>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 724, de 29 de abril de 2022.** Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-724-de-29-de-abril-de-2022-402116878>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 727, de 30 de junho de 2022.** Dispõe sobre a regulamentação da Telefarmácia. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-727-de-30-de-junho-de-2022-416502055>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 734, de 26 de agosto de 2022.** Regulamenta as atividades do farmacêutico na indústria farmacêutica. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2022. Disponível em: <https://cff-br.implanta.net.br/5f5f18ad-73a6-4656-9ad7-6f3ffb08b63f>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade:** contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, Brasília, 2016. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf

GRUPO DE TRABALHO SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (org.). **O Farmacêutico na Vigilância Sanitária.** Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2017. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/cartilha%20vigil%3%a2ncia%20sanit%3%a1ria08Dez2017.pdf>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **A importância da Farmacovigilância:** monitorização da segurança dos medicamentos. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/importancia.pdf>

FISIOTERAPIA. 1 Avaliação fisioterapêutica motora e respiratória. 2 Condutas e técnicas de fisioterapia motora e respiratória. 3 Anatomia, fisiologia e fisiopatologia pulmonar. 4 Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. 5 Fisioterapia na reabilitação neurológica. 6 Fisioterapia na reabilitação de amputados de membro inferior. 7 Fisioterapia em: traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia, reumatologia, queimados, cardiologia e angiologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, geriatria, dermatologia e fisioterapia respiratória e motora em UTI adulto, infantil e neonatal. 8 Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. 9 Código de ética profissional. 10. Biossegurança e segurança do paciente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALVES, F. S. *et al.* Atuação do fisioterapeuta em urgência e emergência: uma análise de condutas em uma unidade de pronto atendimento. **ASSOBRAFIR Ciência**, v. 9, n. 3, p. 43-52, dez. 2018. Disponível em: <https://assobrafirciencia.org/article/5ef0fb8d0e88258c1bc092e1/pdf/assobrafir-9-3-43.pdf>

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA. Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica. Versão eletrônica oficial – AMIB e SBPT. **Amib, 2013.** Disponível em: https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2018/junho/15/Diretrizes_Brasileiras_de_Ventilacao_Mecanica_2013_AMIB_SBPT_Arquivo_Eletronico_Oficial.pdf

BARACHO, E. **Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

BIM, C. R. *et al.* Práticas fisioterapêuticas para a produção do cuidado na atenção primária à saúde. **Fisioter. Mov.**, v. 34, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fm/a/y6bJrMMH3DVPmKjHfPdfy6b/?format=pdf&lang=pt>

BISPO, J. R.; MOREIRA, D. C. Educação permanente e apoio matricial: formação, vivências e práticas dos profissionais dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família e das equipes apoiadas. **Cad. Saúde Pública**, v. 33, n. 9, e00108116, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/8dTstJy4fjXWTKTPNkMTgrn/?format=pdf&lang=pt>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o Cuidado das Pessoas Idosas no Sus**: Proposta de Modelo de Atenção Integral. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_3edicao.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva. **ABC do câncer**: abordagens básicas para o controle do câncer. 6. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_acidente_vascular_cerebral.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com traumatismo cranioencefálico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_traumatismo_cranioencefalico.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Manual de rotinas para atenção ao AVC**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rotinas_para_atencao_avc.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013**. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//portaria-874-16-maio-2013.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). **Deficiência, Viver sem Limite**: Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/pessoa-com-deficiencia/cartilha-viver-sem-limite-plano-nacional-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia/@@download/file/cartilha-viver-sem-limite-plano-nacional-dos.pdf>

CARVALHO, T. *et al.* Diretriz Brasileira de Reabilitação Cardiovascular. **Arq. Bras. Cardiol**, v. 114, n. 5, 2020. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/porta/abc/portugues/2020/v11405/pdf/11405022.pdf>

CONCEIÇÃO, T. M. A. D. *et al.* Critérios de segurança para iniciar a mobilização precoce em unidades de terapia intensiva. Revisão sistemática. **Rev. Bras. Ter Intensiva**, v. 29, n. 4, p. 509-519, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbti/a/4bRDmb5hNX6V7PqkwdccL7w/abstract/?lang=pt#>

DANTAS, H. G. A. O. *et al.* **Manual para o ensino da fisioterapia na saúde da mulher com a utilização de metodologias ativas**. Recife: Edição do Autor, 2021.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde. Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde. Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde. **Protocolo de Atenção à Saúde, Conduta Fisioterapêutica nas Unidades de Urgência e Emergência Adulto da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**. Brasília: Secretaria de Estado de Saúde, 2018. Disponível em: http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/5.PROTOCOLO_FISIOTERAPIA_URGENCIA_E_EMERGENCIA_versao_final.pdf

FEITOSA, G. Reabilitação cardíaca: artigo de revisão. **Revista Norte Nordeste de Cardiologia**, v. 3, n. 3, 2012. Disponível em: http://sociedades.cardiol.br/nn/revista/pdf/revista_v3n3/02-revisao-reabilitacao.pdf

FERNANDES, J. A. E. *et al.* Postos de trabalho ocupados por fisioterapeutas: uma menor demanda para a atenção básica. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 6, p. 2175-2186, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232022276.14692021>

FIGUEIREDO, E. N. **A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS**. São Paulo: UNA-SUS Unifesp, 2011. Disponível em: https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf

FONTES, S. V.; FUKUJIMA, M. M.; CARDEAL, J. O. **Fisioterapia Neurofuncional: fundamentos para a prática**. São Paulo: Atheneu, 2007.

GOOBBI, F. C. M. **Fisioterapia hospitalar: avaliação e planejamento do tratamento fisioterapêutico**. São Paulo: Atheneu, 2009.

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA. **Protocolo clínico de cuidados paliativos em cardiologia**. Rio de Janeiro: INC, 2018. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/coleciona-sus/year/36725/36725-1693.pdf>

KISNER, C.; COLBY, L. A. **Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas**. 5. ed. Barueri: Manole, 2009.

MAIA, F. E. S. *et al.* **A importância da inclusão do profissional fisioterapeuta na Atenção Básica de Saúde**. Revista da Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, v. 17, n. 3, p. 110-115, 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/RFCMS/article/view/16292/pdf>

MAYWORM, S. H. **Cinesioterapia**. Rio de Janeiro: SESES, 2016.

NEUMANN, D. A. **Cinesiologia do aparelho musculoesquelético: fundamentos para reabilitação**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

PEREIRA, E. C.; SANDRI, P.; GUIMARÃES, H. P. **Manual prático de fisioterapia no pronto-socorro e UTI**. São Paulo: Atheneu; 2014.

PICCOLI, A. *et al.* Indicações para inserção do profissional fisioterapeuta em uma unidade de emergência. **ASSOBRAFIR Ciência**, v. 4, n. 1, p. 33-41, 2013. Disponível em: <https://www.assobrafirciencia.org/article/5de02cd60e88253f794ce1d5/pdf/assobrafir-4-1-33.pdf>

RUARO, A. F. **Ortopedia e traumatologia: temas fundamentais e a reabilitação**. Umuarama: Edição do Autor, 2004.

SALES, E. M. P. *et al.* A Prática do Fisioterapeuta Intensivista e Equipe Multiprofissional. **Cadernos ESP/CE**, v. 16, n. 2, 2022. Disponível em: <https://cadernos.esp.ce.gov.br/index.php/cadernos/article/view/759/340>

SANTOS, K. C. R. Fisioterapeuta e a saúde do idoso na atenção básica. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 1, n. 7, ano 5, pp. 153-160, 2020. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/saude/fisioterapeuta-e-a-saude>

SANTOS-DE-ARAÚJO, A. D. *et al.* Efeitos do treinamento muscular inspiratório na capacidade de exercício, força muscular inspiratória e qualidade de vida em indivíduos com insuficiência cardíaca: uma revisão sistemática. **ASSOBRAFIR Ciênc.**, n.13, e44675, 2022. Disponível em: <https://assobrafirciencia.org/article/10.47066/2177-9333.AC.2020.0043/pdf/assobrafir-13-e44675.pdf>

SARMENTO, G. J. V. (ed.). **Fisioterapia Hospitalar em Pediatria**. 1. ed. Barueri: Manole, 2018.

SARMENTO, G. J. V. (ed.). **Fisioterapia respiratória no paciente crítico: rotinas clínicas**. 3. ed. Barueri: Malone, 2010.

SARMENTO, G. J. V. (ed.). **O ABC da fisioterapia respiratória**. Barueri: Manole, 2015.

SARMENTO, G. J. V. (ed.). **Oncologia para Fisioterapeutas**. Barueri: Malone, 2020.

SARMENTO, G. J. V.; CORDEIRO, A. L. L. (ed.). **Fisioterapia motora aplicada ao paciente crítico: do diagnóstico à intervenção**. Barueri: Manole; 2019.

SBRUZZI, G.; MÉA PLENTZ, R. D. Indicação e uso da estimulação elétrica neuromuscular (EENM) no tratamento de pacientes adultos críticos com COVID-19*. **ASSOBRAFIR Ciência**, v. 11, supl. 1, p. 133-142, ago. 2020. Disponível em: <https://assobrafirciencia.org/article/doi/10.47066/2177-9333.AC20.covid19.013>

SILVA, S. G. **Fisioterapia neurofuncional**. Rio de Janeiro: SESES, 2017.

SOUZA, M. C. *et al.* Fisioterapia e Núcleo de Apoio à Saúde da Família: conhecimento, ferramentas e desafios. **Mundo Saúde**, v. 37, n. 2, p. 176-84, 2013. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/artigos/mundo_saude/fisioterapia_nucleo_apoio_saude_familia.pdf

SUASSUNA, V. A. L. *et al.* **Fisioterapia em emergência**. Barueri: Manole, 2016.

ULTRA, R. B. **Fisioterapia intensiva**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. Cultura Médica.

VARGAS, M. H. M. *et al.* Atuação da fisioterapia na reabilitação cardíaca durante as fases I e II: uma revisão da literatura. **Revista Contexto & Saúde**, v. 16, n. 30, p. 85-91, jan./jun., 2016. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoesaude/article/view/4227/4987>

ZONTA, M. B.; SANTOS, L. H. C.; TEIVE, H. A. G. (org.). **Reabilitação nas ataxias: orientação multiprofissional aos pacientes, cuidadores e profissionais**. Curitiba: Editora da UFPR, 2018. Disponível em: https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/63957/Ataxias_Book_color_DIGITAL.pdf.

FONOAUDIOLOGIA. 1 Anatomofisiologia do sistema nervoso central. 2 Anatomofisiologia da audição. 3 Anatomofisiologia do sistema sensorio motor oral (incluindo fissuras labiopalatinas e disfagias). 4 Anatomofisiologia da voz; intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos. 5 Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas). 6 Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia). 7 Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia). 8 Atuação fonoaudiológica junto ao idoso. 9 Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe). 10 Fonoaudiologia e saúde pública. 11 Código de ética profissional. 12 Biossegurança e segurança do paciente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BEHLAU, Mara; et al. Reduzindo o gap entre a ciência e a clínica: lições da academia e da prática profissional – parte B: técnicas tradicionais de terapia vocal e técnicas modernas de eletroestimulação e fotobiomodulação. **CoDAS**, v. 34, n. 5, 2022.

BOÉCHAT, Edilene M.; et al. **Tratado de Audiologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/publicacoes/diretrizes-de-estimulacao-precoce-criancas-de-zero-a-3-anos-com-atraso-no-desenvolvimento-neuropsicomotorpdf/view>

CESAR, A. M; LIMA, M. D. **Fundamentos e Práticas em Fonoaudiologia**. Vol. 3. Ed Thieme Revinter, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Código de Ética da Fonoaudiologia**. Brasília: Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2021. Disponível em:

<https://fonoaudiologia.org.br/legislac%CC%A7a%CC%83o/codigo-de-etica/>

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Contribuição da fonoaudiologia para o avanço do SUS**. Brasília: Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2015. Disponível em: <https://fonoaudiologia.org.br/comunicacao/cartilha-sus-contribuicao-da-fonoaudiologia-para-o-avanco-do-sus/>

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Contribuição do fonoaudiólogo educacional para seu município e sua escola**. Brasília: Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2017. Disponível em: https://www.sbfafono.org.br/portal2017/themes/2017/departamentos/artigos/materiais_21.pdf

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Fonoaudiologia nas Redes de Atenção**. Brasília: Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2021. Disponível em: http://fonoaudiologia.org.br/wp-content/uploads/2021/01/CFFa_Guia_RAS.pdf

DA SILVA, Bruna Gabriela Mechi; NASCIMENTO, Camila Lima; NAKAMURA, Helenice Yemi. Saúde do Trabalhador: qual o papel do fonoaudiólogo? **Distúrbios da Comunicação**, v. 35, n. 2, p. 2023. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/dic/article/view/58925>

DEDIVITIS, R.A.; SANTORO, P.P.; ARAKAWA-SUGUENO, L. **Manual prático de disfagia – diagnóstico e tratamento**. Rio de Janeiro: Revinter, 2017.

FEITOSA, Hilton Justino; et al. **Mapas conceituais em Fonoaudiologia: Motricidade Orofacial**. Ribeirão Preto: BookToy, 2022.

FILHO, O. L. **Novo Tratado de Fonoaudiologia**. 3ª Ed. São Paulo: Ed. Manole, 2022.

FONTOURA et al. **Neuropsicologia da Linguagem** - Bases para avaliação e reabilitação. São Paulo: Vetor, 2019.

GIACHETI et al. **Avaliação da Fala e da Linguagem: Perspectivas interdisciplinares em Fonoaudiologia**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2020.

JOINT COMMITTEE ON INFANT HEARING. Year 2019 Position Statement: Principles and Guidelines for Early Hearing Detection and Intervention Programs. **Journal of Early Hearing Detection and Intervention**, v. 4, n. 2, p. 1–44, 2019. Disponível em: <https://digitalcommons.usu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1104&context=jehdi>

BISPO JUNIOR, J. P.; ALMEIDA, E. R. Equipes multiprofissionais (eMulti): potencialidades e desafios para a ampliação da atenção primária à saúde no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**. V. 39, n. 10, 2023. Disponível em: <https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/8406>

LARRÉ, Melaine Czerminski et al. Atuação fonoaudiológica no paciente oncológico disfágico: uso de indicadores. **Distúrbios da Comunicação**, v. 32, n. 2, p. 259-269, 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/dic/article/view/47102/32287>

CARDOSO-MARTINS, C.; CORRÊA, M. O Desenvolvimento da Escrita nos Anos Pré-Escolares: Questões Acerca do Estágio Silábico. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 24, n. 3, p. 279-286, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/hSZKnHSMYj8JbtHwYbdV7qj/?format=pdf&lang=pttão>

SILVA, C. M, et al. Práticas educativas segundo os “Dez passos para o sucesso do aleitamento materno” em um Banco de Leite Humano. **Ciência e Saúde Coletiva**, V. 22, N. 5, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/Ycn4GdGxGwWdnQxSGM3R53k/abstract/?lang=pt#>

UMPIERRE, R. N.; GONÇALVES, M. R. (Coord.). **Telecondutas: Aleitamento Materno**. UFRGS, 2020. Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessaunders/documentos/telecondutas/tc_aleitamento_materno_10.01.20.pdf

MENEZES, Tiago Teles de; FURIA, Cristina Lemos Barbosa; SOARES, Gabriela Xavier Silva. Frequência de queixas de deglutição e alimentação durante consulta compartilhada em cuidados paliativos oncológicos. **Audiology-Communication Research**, v. 27, 2022. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/acr/a/HfQXbdkNFCMSgVtn4dmtKcM/#>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/acoes-interprofissionais/legislacao>

MOUSINHO, Renata; et al. **Brincando com a linguagem**: da língua oral à língua escrita – desenvolvimento dos 3 aos 6 anos para pais e professores. Rio de Janeiro: Instituto ABCD, 2018.

MOUSINHO, Renata; et al. **Brincando com a linguagem**: fluência e compreensão de leitura – linguagem escrita dos 7 aos 10 anos para educadores e pais. Rio de Janeiro: Instituto ABCD, 2019.

MORRIS S e JUNQUEIRA P. **A criança que não quer comer** – compreenda as interconexões do seu universo para melhor ajudá-la. Bauru: Idea Editora, 2019.

PRÓ-FONO (Org). **Plano Terapêutico Fonoaudiológico (PTFs)**. Vol II. Barueri: Pró-Fono, 2015.

PRÓ-FONO (Org). **Planos Terapêuticos Fonoaudiológicos (PTFs)**. Vol I. Barueri: Pró-Fono, 2012.

NUTRIÇÃO. 1 Epidemiologia nutricional. 2 Avaliação e diagnóstico nutricional. 3 Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. 4 Técnica e planejamento dietético. 5 Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção. 6 Terapia nutricional oral, enteral e parenteral. 7 Nutracêuticos e alimentos funcionais. 8 Terapia nutricional imunomoduladora. 9 Interpretação de exames laboratoriais. 10 Erros inatos do metabolismo. 11 Alergias e intolerâncias. 12 Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. 13 Nutrição no envelhecimento. 14 Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico. 15 Código de ética profissional. 16 Biossegurança e segurança do paciente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021 Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt/09-plano-de-dant-2022_2030.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa**. Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_guia_alimentar_fasciculo2.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Atenção às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **NutriSUS – Estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes (vitaminas e minerais) em pó: caderno de orientações**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_orientacoes_nutrisus.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2014. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar**. Capítulos 1 ao 14. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016 Disponível em:

https://ninho.inca.gov.br/jspui/bitstream/123456789/12783/1/Orientacao_marcadores_consumo_alimentar.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_terapia_nutricional_atencao_especializada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN**. Brasília, 2011. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_coleta_analise_dados_antropometricos.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos versão resumida**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_alimentar_2anos.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS: atitude de ampliação de acesso**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASPEN. **Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional**. Volume 38, Número 2, Suplemento 2, Diretriz 2023. Disponível em: https://www.braspen.org/_files/ugd/6ae90a_3e47ce9b0a7844999c5e402c04aae2f4.pdf

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução CFN nº 599 de 25 de fevereiro de 2018** (Código de Ética profissional). Brasília: CFN, 2018. Disponível em: https://www.crn2.org.br/uploads/legislacao/6738/AwJILTxBgPH-N3618-g_MCL5xl3O1PSJ.pdf

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA. **Consenso brasileiro de nutrição oncológica da SBNO**. Rio de Janeiro: Edite, 2021. Disponível em: https://sbno.com.br/wp-content/uploads/2021/07/consenso_2021.pdf

OLIVEIRA, FERNANDA LC. **Manual de terapia nutricional pediátrica**. Barueri: Manole, 2014.

OLIVEIRA, A. M., SILVA, F. M, SOUZA A. L. **Dietoterapia nas doenças do adulto**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2021.

PINHO, NIVALDO BARROSO (Org.) **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA. 2016. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/consenso-nutricao-oncologica-vol-ii-2-ed-2016.pdf>

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial. **Arq Bras Cardiol**. V. 116, n. 3, 2021. Disponível em: <http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes**. 2024. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/2022/>

D’ALESSANDRO, Maria Perez Soares (ed.). **Manual de cuidados paliativos**. 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://proadi-sus.org.br/manual-cuidados-paliativos.pdf>

ODONTOLOGIA. 1 Anatomia de cabeça e pescoço. 2 Microbiologia, parasitologia, imunologia. 3 Histologia e embriologia. 4 Farmacologia; anestesiologia e terapêutica clínica em Odontologia. 5 Radiologia e imaginologia de cabeça e pescoço. 6 Estomatologia. 7 Semiologia do sistema estomatognático e propedêutica clínica. 8 Patologia oral. 9 Assepsia, antissepsia e esterilização. 9 Cirurgia oral. 10 Traumatologia bucomaxilofacial. 11 Articulação temporomandibular – estudo clínico e tratamento. 12 Emergências médicas em Odontologia. 13. Programa Brasil Sorridente.14 Código de ética profissional. 15 Biossegurança e segurança do paciente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BAGHERI, S.C.; BELL, R.B.; KHAN, H.A. **Terapias atuais em cirurgia bucomaxilofacial**. 1.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

BARROS, J.J.; MANGANELLO, L.C. **Traumatismo Buco-Maxilo-Facial**. 2º ed. Ed. Roca, 2000.

BRAGA, M. M., MENDES, F.M., GIMENEZ, T., EKSTRAND, K.R. O uso do ICDAS para diagnóstico e planejamento do tratamento da doença cárie. **PRO-odonto prevenção**. V. 5, n. 4, p. 9-55, 2012. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4402882/mod_resource/content/2/Cariologia%20Leitura%20Complementar.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 28 – Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica**. Capítulos 1 (páginas 15 a 23) e 2.21 Urgências Odontológicas (páginas 190 a 207). Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_queixas_comuns.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização**. Brasília, DF, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19308123/do1-2017-09-22-portaria-n-2-436-de-21-de-setembro-de-2017-19308031

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Projeto SB 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal**. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/geral/projeto_sb2010_relatorio_final.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A saúde bucal no Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia de vigilância em saúde: volume 1**. 6. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_6edrev_v1.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia de vigilância em saúde: volume 2**. 6. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_v2_6edrev.pdf ISBN 978-65-5993-505-5

CAMPOS, G.W. et al. (Orgs). **Tratado de Saúde Coletiva**. 2.Ed. São Paulo: Hucitec Editora, 2012.

ELLIS, E.S.; ZIDE, M.F. **Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial**. 2. ed. São Paulo: Santos, 2006.

FIROOZMAND, L.M. et al. **Odontologia Minimamente Invasiva: procedimentos em dentina**. São Luís: EDUFMA, 2021. Disponível em: https://www.edufma.ufma.br/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2021/09/Ebook-OMI-dentina-FINAL.pdf

FONSECA, R. **Trauma bucomaxilofacial**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

GAINES, A. P.; LOZANO, L. E.; SANTOS, E. K.; LOZANO, D. L.; MOLANO, D. Doenças pulpares e periapicais com origem pulpar: sinais e sintomas, histopatologia, elementos diagnósticos, tratamento e expressão gênica: uma revisão integrativa. **Enciclopedia Biosfera**, v. 19, n. 41, 2022. Disponível em: <https://www.conhecer.org.br/enciclop/2022c/doencas.pdf>

HUPP, J.R.; ELLIS III, E.; TUCKER, M.R. **Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

MALAMED, STANLEY F. **Manual de anestesia local**. 7 ed. RJ: Elsevier, 2021.

MALAMED, STANLEY F. **Emergências Médicas em Odontologia**. RJ: Elsevier, 2016.

MALTZ, M. et al. **Cariologia: conceitos básicos, diagnósticos e tratamento não restaurador**. São Paulo: Artes Médicas, 2016. (Série Abeno: Odontologia Essencial - Parte Básica).

MILORO, M. et al. **Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson**. Rio de Janeiro: Santos, 2016.

MORAIS, T.M.N.; SILVA A. **Fundamentos em Odontologia Hospitalar**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

MOYSES, S.T.; KRIGER, L.; MOYSES S.J. **Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com evidências**. São Paulo: Artes Médicas,

2008.

NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D; ALLEN, C.M.; CHI, A.C. **Patologia Oral e Maxilofacial**. 3ª Ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

OKESON, J.P. **Tratamento das Desordens Temporomandibulares**. 6ª ed., 2008.

PAIM, J.; ALMEIDA-FILHO, N. **Saúde Coletiva: teoria e prática**. 2.Ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2023.

PASSOS, V.F., FERREIRA, R.G.L.A., MENDONÇA, J.S. **Guia Prático de Materiais Dentários**. Belo Horizonte: Synapse Editora, 2022.

PEREIRA, A.C. **Saúde coletiva: métodos preventivos para doenças bucais**. São Paulo. Artes Médicas, 2013. (Série Abeno: Odontologia Essencial- Temas Interdisciplinares).

PRADO, R.; SALIM, M. **Cirurgia Bucomaxilofacial: Diagnóstico e Tratamento**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

RECCHIONI, C. **Manual Prático em Cirurgia Bucomaxilofacial**. 1ª ed. Ed Nativa, 2022.

PURICELLI, E. e Colaboradores. **Técnica Anestésica, Exodontia e Cirurgia Dentoalveolar**. São Paulo: Artmed, 2013.

PURICELLI, E.; CORSETTI, A.; et al. **Técnicas Anestésicas Locais em Odontologia**. 1ª Edição. Ed. Manole, 2023.

SANTOS, M.; CORRÊA, T.S.; FARIA, L.D.B.B.; SIQUEIRA, G.S.M.; REIS, P.E.D.; PINHEIRO, R.N. **Diretrizes oncológicas** 2.1. Ed. São Paulo: Doctor Press, 2019. Leitura recomendada: páginas 53 a 64; 703 a 708; 723 a 732. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/328861204_Diretrizes_Oncologicas_2

SOUZA, R.P.; BATISTA, F.R.S. Osteonecrose de mandíbula e maxila relacionada ao uso de bifosfonato. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo, v. 8, n. 05, 2022.

SILVA, A. R. S. F. et al. Tratamento de hipomineralização molar-incisivo em odontopediatria: revisão de literatura. **Braz. J. Hea. Rev**, Curitiba, v. 3, n. 6, p.16789-16801. nov./dez.2020.

STEFFENS, J.P.; MARCANTONIO, R.A.C. Classificação das Doenças e Condições Periodontais. **Rev Odontol UNESP**. V. 47, N. 4, P. 189-197, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rounesp/a/F9F6gnVnNm6hFt6MBrJ6dHC/?format=pdf&lang=pt>

STEVÃO, E. L. **Cirurgia da Articulação Temporomandibular**. 1ª Ed. Curitiba: ART41, 2014.

SWENNEN. **Minimally Invasive Orthognatic Surgery**, 1º ed. Springer, 2023.

OLIVEIRA, Ana Emília Figueiredo (Org.). **Radiologia Odontológica: Princípios de interpretação**. São Luís: UNA-SUS/UFMA, 2014. Disponível em: https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/2620/1/Unidade_01_radiologia_odontologica.pdf

VIACAVA, F. et al. SUS: oferta, acesso e utilização de serviços de saúde nos últimos 30 anos. **Ciência & saúde coletiva**, v. 23, p. 1751-1762, 2018.

VIEIRA, D.L.; LEITE, A.F.; MELO, N.S.; FIGUEIREDO, P.T.S. Tratamento odontológico em pacientes oncológicos. **Oral Sci.**, v. 4, nº 2, p. 37-42, 2012.

WANNMACHER, L.; RÖSING, C.K. **Terapia Medicamentosa em Odontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

WHITE, S.; PHAROAH, M. **Radiologia Oral. Princípios de Interpretação**, 7º ed. Elsevier, 2015.

PSICOLOGIA. 1 Saúde mental no Brasil e no mundo. 2 Reforma Psiquiátrica Brasileira. 3 As concepções de saúde e doença e as suas características contemporâneas. 4 A atenção em saúde mental nas unidades de atenção primária de saúde. 5 Apoio matricial. 6 Limites e desafios do trabalho multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar. 7 Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares. 8 As especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação, UTI, urgência, emergência, pronto atendimento e clínicas diversas. 9 Avaliação psicológica, diagnóstico e intervenção. 10 Código de ética profissional. 11. Biossegurança e segurança

do paciente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AGUIAR, M. S. V., et al. A atuação do psicólogo hospitalar no atendimento a pacientes com doenças cardiovasculares: revisão de literatura. **Div Práticas Psicologia**, v. 1, n.1, 2018, p. 65-70. Disponível em: https://crp11.org.br/wp-content/uploads/2022/03/28_serie-diversidade-praticas-psicologia-corrigido-ISBN-vol-1-30-jul-2019.pdf#page=69

AMARANTE, P.; NUNES, M. O. A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 6, p. 2067-2074, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.07082018>>

ARPINI, Dorian Mônica et al. Observação e escuta: recursos metodológicos de investigação em psicologia no âmbito da saúde materno-infantil. **Contextos Clínic**, São Leopoldo, v. 11, n. 2, p. 243-256, 2018. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822018000200010&lng=pt&nrm=iso>

ASSIS, L. A.; BATISTA, P. S. S.; ALVES, D. R.; et al. Vivências de Mães de Crianças com Câncer em Cuidados Paliativos Mediante Diagnóstico, Tratamento e Apoio Familiar. **Rev Fun Care**, v. 12, p. 1348-1354, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.9789/2175-5361.rpcfo.v12.9450>

AZEVEDO, Elisa Cardoso; HEMESATH, Tatiana Prade; OLIVEIRA, Viviane Ziebell de. A internação de um filho em unidade de terapia intensiva pediátrica: narrativas maternas. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 1, p. 172-194, jun. 2019. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582019000100010&lng=pt&nrm=iso>

BARBOSA, L. N. F., PEREIRA, J. A., ALVES, V., RAGOZINI, C. A.; ISMAEL, S. M. C. Reflexões Sobre a ação do Psicólogo em Unidades de Emergência. **Revista Da Sociedade Brasileira De Psicologia Hospitalar**, v. 10, n. 2, p. 73–82, 2007. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582007000200009

BARROS, R. B.; PASSOS, E. A construção do Plano da Clínica e o Conceito de Transdisciplinaridade. **Revista Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 16, n. 1, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v16n1/4390.pdf>

BAZZAN, Jéssica Stragliotto; MILBRATH, Viviane Marten; GABATZ, Ruth Irmgard Bärtschi; CORDEIRO, Franciele Roberta; FREITAG, Vera Lucia; SCHWARTZ, Eda. O processo de adaptação familiar à hospitalização infantil em Unidade de Terapia Intensiva. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 54, 2020. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/s1980-220x2018056203614>

BERGO, Maíra Frizzi da Cunha; PREBIANCHI, Helena Bazanelli. Aspectos emocionais presentes na vida de pacientes submetidos à amputação: uma revisão de literatura. **Psicol. teor. prat.**, São Paulo, v. 20, n. 1, p. 47-60, abr. 2018. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872018000100003&lng=pt&nrm=iso>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos**. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_psicossocial_crianças_adolescentes_sus.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017**. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução nº 32, de 14 de dezembro de 2017**. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2017/res0032_22_12_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos de Atenção Básica, n. 34**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como lugares da atenção psicossocial nos territórios**: orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Residências terapêuticas**: o que são, para que servem. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/120.pdf>

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº. 10.216, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas

- portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm
- CABEÇA, Luciana Palacio Fernandes et al. Da técnica à técnica: comunicação de notícias difíceis em unidade de terapia intensiva pediátrica. **Escola Anna Nery**, v. 26, 2022. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/2177-9465-ean-2022-0133pt>
- CAMPOS, Elisa Maria Parahyba; RODRIGUES, Avelino Luiz; CASTANHO, Pablo. Intervenções Psicológicas na Psico-Oncologia. **Mudanças**, v. 29, n. 1, 2021. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-32692021000100005&lng=pt&nrm=iso
- CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. Projeto terapêutico e estratégias de promoção em situação de apoio matricial. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa, et al. **Investigação sobre cogestão, apoio institucional e apoio matricial no SUS**. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2017.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia e diversidade sexual: desafios para uma sociedade de direitos**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2011/05/Diversidade_Sexual_-_Final.pdf
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para a Atuação de Psicólogas/os em Políticas Públicas de Álcool e Outras Drogas**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/AlcooleOutrasDrogas_web-FINAL.pdf
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2012. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-os-em-programas-de-atencao-a-mulher-em-situacao-de-violencia/>
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(os) no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2013. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/11/CAPS_05.07.pdf
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) na atenção básica à saúde**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/CFP_atencaoBasica-2.pdf
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS**. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. 1. ed. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf
- DA FONTOURA, Denise Ren et al. **Teoria e prática na reabilitação neuropsicológica**. São Paulo: Vetor Editora, 2020.
- DAVID, Margarete Isoton; BERTELE, Elizabete. **Saúde mental coletiva e o cotidiano do trabalho**. Caxias do Sul: EDUCS, 2022. Disponível em: <https://www.uces.br/educs/arquivo/ebook/saude-mental-coletiva-e-o-cotidiano-do-trabalho-por-onde-andamos/>
- DE ALMEIDA MODESTO, Lucas et al. A atuação do(a) psicólogo(a) hospitalar na assistência ao paciente crítico. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, v. 12, n. 10, 2020. Disponível em: <https://acervomais.com.br/index.php/saude/article/view/3649>
- DE OLIVEIRA, Pedro Igor Daldegan; ANDERSON, Maria Inez Padula. Envelhecimento, finitude e morte: narrativas de idosos de uma unidade básica de saúde. **Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade**, v. 15, n. 42, p. 2195-2195, 2020. Disponível em: <https://www.rbmf.org.br/rbmfc/article/view/2195>
- SOUSA F. T. L. de, SANTOS K. C. B. dos, SILVA S. B., GONÇALVES A. D. dos S., PEREIRA C. J. M. Projeto terapêutico singular: uma ferramenta de promoção da saúde do idoso. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, V. 24, e659, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.25248/reas.e659.2019>

- ELER, K.; ALBUQUERQUE, A. Direitos humanos da paciente criança. **Cad. Ibero Am. Direito Sanit.** v. 8, n. 1, p. 36-52, 2019. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/509>.
- FERNANDES, Luana Maria de Souza; SOUZA, Airle Miranda de. Significados do câncer infantil: a morte se ocupando da vida na infância. **Psicologia em estudo**, v. 24, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/psicoestud.v24i0.39521>
- FREITAS, G.M. et al. Variáveis Psicossociais e Adesão ao Tratamento Antirretroviral para HIV/Aids. **Revista Psicologia e Saúde**, v. 12, n. 4, 2020, p. 191-206. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpsaude/v12n4/v12n4a15.pdf>
- HAMDAN, Amer Cavalheiro; DE PEREIRA, Ana Paula Almeida; RIECHI, Tatiana Izabele Jaworski de Sá. Avaliação e Reabilitação Neuropsicológica: Desenvolvimento Histórico e Perspectivas Atuais. **Interação em Psicologia**, Curitiba, v. 15, dez. 2011. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/psicologia/article/view/25373>
- LOBO, Ângelo Souza; LEAL, Maria Alice Ferreira. A revelação do diagnóstico de HIV/Aids e seus impactos psicossociais. **Revista Psicologia, Diversidade e Saúde**, v. 9, n. 2, p. 174-189, 2020.
- MAIA, Edilberto. Psiquiatria biológica, psiquiatria psicodinâmica e a integração bio-psico-social para o sucesso do tratamento, **Vínculo**, v. 9, n. 2, p. 33-38, jul. 2012. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-24902012000200006
- MENDES, Bruno Henrique. Psicologia Hospitalar e Terminalidade: Possibilidades de Intervenção. **Revista de psicologia**, v. 14, n. 50, p. 795-803, 2020. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/2480>
- Schneider, Amanda; Moreira, Mariana. Psicólogo intensivista: reflexões sobre a inserção profissional no âmbito hospitalar, formação e prática profissional. **Trends in Psychology**, v. 25, p. 1225-1239, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.9788/TP2017.3-15Pt>
- MUNIZ, M. S.; SILVEIRA, B. B. Atuação da Psicologia em Unidades de Terapia Intensiva. **Revista Mosaico**, v. 11, n. 2, p. 95-100, 2020. Disponível em: <http://editora.universidadedevassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/2256/1461>
- OLIVEIRA, Ana Emilia Figueiredo; GARCIA, Paola Trindade (orgs.). **Redes de Atenção à Saúde: Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência**. São Luís: EDUFMA, 2017.
- OLIVEIRA, G. S.; NOGUEIRA, J. A.; COSTA, G. P. O et al. Serviços de saúde para lésbicas, gays, bissexuais e travestis/transsexuais. **Rev enferm UFPE**, Recife, v. 12, n. 10, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/237014/30152>
- OLIVEIRA, R. G. et al. Desigualdades raciais e a morte como horizonte: considerações sobre a COVID-19 e o racismo estrutural. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 9, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00150120>
- OLIVEIRA, Rui Aragão. Elementos psicoterapêuticos na reabilitação dos sujeitos com incapacidades físicas adquiridas. **Análise psicológica**, v. 18, n. 4, p. 437-453, 2000. Disponível em: <http://publicacoes.ispa.pt/index.php/ap/article/view/391/pdf>
- Pinheiro M, Abaid JLW, Lima SBS, Rangel RF, Gomes GC, Filippin NT. Câncer infantil: percepções da criança frente ao tratamento quimioterápico. **R Pesq Cuid Fundam**, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.9789/2175-5361.rpcf.v15.11683>
- RIBEIRO, E. G.; REIS, IAS; KUSTER, K. E. Psicologia e Práticas Psicoterápicas no Âmbito Hospitalar. **Revista Enfermagem e Saúde Coletiva**, v. 7, n. 1, p. 2-12, 2022. Disponível em <http://revesc.org/index.php/revesc/article/view/113/118>
- SIMONATO, Mariana Pereira; MITRE, Rosa Maria de Araujo; GALHEIGO, Sandra Maria. O cotidiano hospitalar de crianças com hospitalizações prolongadas: entre tramas dos cuidados com o corpo e as mediações possíveis. **Interface- Comunicação, Saúde, Educação**, v. 23, p. e180383, 2019.
- SOUZA, C.; SANTOS, M. A. Significados Atribuídos por Mulheres com Câncer de Mama ao Grupo de Apoio. **Psicologia: Ciência e Profissão**, n. 44, p. 1-20, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/vZDsPy85KqYwpxnmzxxNMMw/?lang=pt#>
- TERNUS, Brenda Fernandes; WOLLMANN, Isabela. Implementação da política de humanização nas Unidades de Terapia Intensiva: uma revisão integrativa. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 76-88, 2021. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582021000200007&lng=pt&nrm=iso

ZURBA, Magda do Canto. **Psicologia e saúde coletiva**. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2012. Disponível em: http://psicologia.paginas.ufsc.br/files/2012/06/Miolo_Psicologia-e-Saude.pdf

SERVIÇO SOCIAL. 1 Fundamentos teóricos e metodológicos do serviço social. 2 Assistência e assistencialismo. 3 Dimensão ético-política do serviço social. 4 Mediação e serviço social. 5 O serviço social na contemporaneidade. 6 Intervenção em serviço social. 7 Trabalho em rede e com famílias. 8 Atuação na equipe interdisciplinar (relacionamento e competências). 9 Visitas domiciliares. 10 Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, violência doméstica e sexual. 11 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). 12 Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 13 Estatuto da Pessoa com Deficiência. 14 Papel do Estado e da sociedade civil. 15 Políticas brasileiras de seguridade social. 16 Código de ética profissional. 17 Biossegurança e segurança do paciente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AMARANTE, P. D. C.; OLIVEIRA, W. F. A saúde integral e a inclusão da saúde mental no SUS: pequena análise cronológica do movimento da reforma psiquiátrica e perspectivas de integração. **Dynamis Revista Tecno-científica**, v.12, n.47, Blumenau: Editora da FURB, abr.- jun. 2004. p.6-21. Disponível em: <https://gpps.ufsc.br/2020/09/05/a-saude-integral-e-ainclusao-da-saude-mental-nosus-pequena-cronologia-e-analise-do-movimento-de-reformapsiquiatica-eperspectivas-de-integracao>

ASSUNÇÃO, Geórgia Pires; FERNANDES, Raquel Aline. Humanização no atendimento ao paciente idoso em unidade de terapia intensiva: análise da literatura sobre a atuação do profissional de saúde. **Serviço Social em Revista**, v. 12, n. 2, p. 68–82, 2010. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/7543>

BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. In: CFESS/ABEPSS (Org.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/1993 de regulamentação da profissão. 10ª Ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_psicossocial_crianças_adolescentes_sus.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como lugares da atenção psicossocial nos territórios**: orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. 2.ª edição revisada. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n.º 21. Brasília, 2008. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº. 10.216 de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm

BRASIL. Ministério da saúde. **Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017**. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html

BRASIL. **Lei nº 13146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a Reforma Sanitária: Elementos para o Debate. In: MOTA, Ana Elizabete (Col.) **Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez, 2009.

CARDOZO ROCON, Pablo; WANDERKOKEN, Kallen Dettmann; REIS, Dominique da Silva. Acesso de mulheres bissexuais e lésbicas em serviços públicos de saúde. **Revista Katál.**, Florianópolis, v. 27, e95176, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2024.e95176>

CARVALHO, K. V.; ALMEIDA, M. A. S. de; MACHADO, D. F. Serviço social e atenção primária: uma revisão integrativa. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, SP, v. 17, n. 2, p. 231–249, 2018. Disponível em: 10.20396/sss.v17i2.8646420

CFESS. **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde** - Versão Preliminar. Grupo de trabalho serviço social na saúde. Brasília: CFESS, 2009.

CORREA, Paula Dias Ana; TORRES, Iraíldes Caldas. Violência obstétrica: expressão da questão social posta ao trabalho do assistente social. **Argumentum**, v. 13, n. 3, 2021, p. 90-102, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/4755/475571230008/475571230008.pdf>

COSTA-ROSA, A; LUZIO, CA; YASUI, S. Atenção psicossocial: rumo a um novo paradigma na Saúde Mental Coletiva. In: AMARANTE, PDC (Coord.). **Arquivos de Saúde Mental e Atenção Psicossocial**, v. 1, p. 13-44. Rio de Janeiro: Nau, 2003.

ELEUTÉRIO, A. P. S; NASCIMENTO, F. S; COSTA, S. S. Serviço Social nos Espaços das Unidades de Terapia Intensiva: a inserção do Assistente Social em uma equipe multiprofissional. **VIII Jornada Internacional de Políticas Públicas**. 22 a 25 de agosto de 2017. Disponível em:

<<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo14/servicosocialnosespacosdasunidadesdeterapiaintensivaainsercaodoassistentesocialemum.pdf>>

ELIAS, M.; ALVES, E. Desafios da formação profissional em Serviço Social no contexto brasileiro da pandemia da covid-19. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 144, p. 71-90, maio/set. 2022.

FAGUNDES, A. DA S.; WÜNSCH, D. S. Processos de trabalho coletivo em saúde e o trabalho do/a assistente social: os fios (in)visíveis que materializam o conceito ampliado de saúde. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, SP, v. 19, p. e020009, 2021. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8665367>

GHIRALDELLI, Reginaldo; OLIVEIRA, Andreia; MARTINS, Michelle da Costa. O Serviço Social no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 22, n.2, 2020, p. 261-282. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/35535/27658>

GUIMARÃES, ELIANE MARTINS DE SOUZA. Expressões conservadoras no trabalho em saúde: a abordagem familiar e comunitária em questão. **Serv. Soc. Soc.**, Dez. 2017, no.130, p.564-582.

MONTEIRO, Andressa Maria Alves Bezerra. A família na atenção aos idosos em cuidados paliativos: desafios na contemporaneidade. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, SP, v. 16, n. 1, p. 81–98, 2018. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8651474>

MOTA, ANA ELISABETE; BRAVO, MARIA INÊS; UCHOA, ROBERTA; NOGUEIRA, VERA; MARSIGLIA, REGINA; GOMES, LUCIANO; TEIXEIRA, MARLENE (Orgs.). **Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

NASCIMENTO DE LIMA, R. F.; DA COSTA, I. P. POLÍTICA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA, SERVIÇO SOCIAL E RACISMO

INSTITUCIONAL. **Revista Serviço Social Em Perspectiva**, v. 6, n. 2, p. 233–248, 2022.

NEVES, Adriana dos Santos; SANTOS, Marcia Cristina Brasil. Determinantes sociopolíticos e culturais e as repercussões sobre o pré-natal de alto risco: um olhar do Serviço Social sobre seu exercício profissional em um hospital universitário. **Revista Vértices**, [S. l.], v. 14, n. 1, p. 147–167, 2012. Disponível em: <https://editoraessentia.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/1809-2667.20120010>

NUNES, I. S.; MANGINI, F. N. da R. Crise em saúde mental: possibilidades para o manejo e a intervenção críticas da/o assistente social. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, SP, v. 21, n. 00, p. e022008, 2023. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8668141>

OLIVEIRA, WF. A compreensão do fenômeno psíquico na modernidade ocidental e a prática da saúde mental social e higiênica no Brasil. **Cad. Bras. Saúde Mental**, Florianópolis, v, 4, n. 8, p. 160-65, 2012.

PEREIRA, V. A.; SERRANO, L. C. de A.; SILVA, R. F. da. Determinação social do ser cuidador: de linhas gerais ao tratamento em transplantes. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, SP, v. 21, n. 00, p. e022007, 2023. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8670601>

SALGADO, R. R. S. P. Desafios no reconhecimento de uma política pública de saúde mental para a população em situação de rua. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, SP, v. 21, n. 00, p. e022004, 2022. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8658781>

SILVA, Samantha Cassia da; COSTA, José Augusto; OLIVEIRA, Isaura Isoldi Castanho de Mello e. A inserção de grupo de sala de espera como promoção em saúde em uma unidade pré-hospitalar. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, SP, v. 16, n. 1, p. 25–47, 2018. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8651472>

SOARES, Raquel Cavalcante; CORREIA, Maria Valéria Costa; SANTOS, Viviane Medeiros dos. Serviço Social na política de saúde no enfrentamento da pandemia da covid-19. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 140, p. 118-133, jan./abr. 2021. Disponível em: scielo.br/j/sssoc/a/B3QvfrsQcsNy6H3vP5ZrTmS/?format=pdf&lang=pt

WOITEZAK, Daniela de souza; SANTOS, Thamylle França; TALLAMINI, cristine zanette. Residência em serviço social na unidade de terapia neonatal diante da covid-19: relato de experiência. **Ciência & Humanização**. V, 1, n. 1, p. 62-73, 2020. Disponível em: <https://rechhc.com.br/index.php/rechhc/article/view/20>

SOUZA, Diego de Oliveira. O caráter ontológico da determinação social da saúde. **Serviço Social & Sociedade**, v. 137, p. 174-191, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.207>

SOUZA, Lídia de Jesus; FARIAS, Rita de Cássia Pereira. Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19. **Serv. Soc. Soc.**, v. 144, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.288>

VALE, M. E. G do; FONSECA, T. S. da; NASCIMENTO, Y. B. A atuação do assistente social na unidade de terapia intensiva do hospital universitário (HU-UFPI). **III SINESPP**. 20 a 24 de outubro de 2020. Disponível em: <https://sinespp.ufpi.br/upload/anais/NjA0.pdf?104156>

VIDAL, M. F.; GUILHERME, R. C. Serviço Social no âmbito hospitalar: a identidade atribuída ao Assistente Social em uma unidade de Pronto Socorro. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, SP, v. 18, p. e019010, 2019. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8654658>

VIEIRA, K. J.; SILVA, P. M. C. da; BRITO, K. P. do A. Residência multiprofissional em urgência e emergência: análise da intervenção do(a) assistente social na unidade de AVC. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, SP, v. 20, n. 00, p. e021005, 2021.

VIEIRA, A. C. de S.; MELO, D. C. S.; SOARES, R. C. Crise sanitária e atenção primária: a atuação de assistentes sociais nos territórios. **Revista Katálysis**, v. 26, n.1, p. 128–138, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/k6Vc8Jc9SvcqzhD3mNW47jL/?lang=pt#>

TERAPIA OCUPACIONAL. 1 Fundamentos da Terapia Ocupacional. 2 Modelos e abordagens da Terapia Ocupacional. 3 Métodos e técnicas de avaliação. 4 Atividades e recursos terapêuticos em Terapia Ocupacional. 5 As transformações do

cotidiano e reações psicossociais devido aos processos de adoecimento. 6 Consequências sócio familiares do adoecimento. 7 Equipe multiprofissional e a terapia ocupacional. 8 Atuação do terapeuta ocupacional nos diferentes níveis de complexidade. 9 Classificação Internacional de Funcionalidade em Saúde e a Terapia Ocupacional. 10 Condições clínicas e socioculturais predominantes na atenção primária, secundária e terciária. 11 Atuação do terapeuta ocupacional no hospital geral. 12 Saúde do trabalhador e a Terapia Ocupacional. 13 Saúde mental e Terapia Ocupacional. 14 Terapia Ocupacional hospitalar. 15 Terapia Ocupacional em cuidados paliativos. 16 Terapia Ocupacional e a assistência ao cuidador. 17 Código de ética profissional. 18 Biossegurança e segurança do paciente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/bvsmis/resource/pt/mis-37306>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde Mental: Cadernos de Atenção Básica nº 34**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca/publicacoes/saude-da-crianca-crescimento-e-desenvolvimento-ministerio-da-saude-secretaria-de-atencao-a-saude-departamento-de-atencao/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS: atitude de ampliação de acesso**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/pnpmf/publicacoes/politica-nacional-de-praticas-integrativas-e-complementares-no-sus-atitude-de-ampliacao-de-acesso/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia – Prescrição, Concessão, Adaptação e Manutenção de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/publicacoes/guia-para-prescricao-concessao-adaptacao-e-manutencao-de-orteses-protese-e-meios-auxiliares-de-locomocao.pdf/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes de atenção à pessoa com paralisia cerebral**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/publicacoes/diretrizes-de-atencao-a-pessoa-com-paralisia-cerebral.pdf/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.979**, de 12 de novembro de 2019. Diário Oficial da União, Brasília, DF, edição 220, 13 novembro 2019. Seção 1, p. 97. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/previne-brasil/legislacao/legislacao-especifica/programa-previne-brasil/2019/prt_2979_12_11_2019.pdf/view

BRASIL. Ministério da Saúde. **A política do ministério da saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas**. Brasília: ministério da saúde. 2003. Disponível em: https://livroaberto.ibict.br/bitstream/1/893/1/politica_atencao_alcool_drogas.pdf

BASTOS J.; LANCMAN, S.; BARROS, J. O. Relato de caso em reabilitação profissional: contribuições da Terapia Ocupacional na Interface Saúde e Trabalho. **Rev Ter Ocup Univ São Paulo**. v. 33, n. 1-3, 2023. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/213886>

BASSO, A. C. S.; et al. Terapia ocupacional, assistência social e o trabalho socioassistencial com pessoas com deficiências: relato de experiência em um Centro-Dia. **Rev Ter Ocup Univ São Paulo**. V. 34, n. 1-3, 2024. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rto/article/view/216820>

BARDI, G.; OLIVEIRA, M. L.; SOARES, C. R. S. A terapia ocupacional no SUAS: produção e divulgação de conteúdos fomentados por uma comunidade de práticas. **Rev Ter Ocup Univ São Paulo**. V. 34, n. 1-3, 2024. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rto/article/view/221419>

DE CARLO, Marysia M. R. do Prado; KUDO, Aide Mitie (org). **Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos**. 1º ed. São Paulo: Payá, 2018.

FARIAS, M. N.; LOPES, R. E. Terapia ocupacional e a armadilha neoliberal progressista: desafios para uma práxis antiopressiva. **Rev Ter Ocup Univ São Paulo**. V. 33, n. 1-3, 2023. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/209610>

KATZ, Noomi. **Neurociência, Reabilitação Cognitiva e Modelos de Intervenção em Terapia Ocupacional**. 3ª ed. São Paulo: Santos, 2017.

LIMA, R. D.; TOLDRÁ, R. C.; BATISTA, M. P. P.; ALMEIDA, M. H. M. Práticas colaborativas em saúde envolvendo o terapeuta ocupacional residente em uma enfermaria de clínica médica. **Rev Ter Ocup Univ São Paulo**. V. 32, n. 1-3, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/204824>

LÓPEZ, B. P. (org.). **Terapia Ocupacional en geriatría: 15 casos prácticos**. Madrid: Editora Médica Panorâmica, 2001.

LUQUE, Cira; SERRANO, Paula. **A criança e a motricidade fina: desenvolvimento, problemas e estratégias**. 2ª edição. Lisboa: Papa-Letras, 2019.

MEDEIROS, M. H. R. **Terapia Ocupacional: um enfoque epistemológico e social**. São Carlos: EdUFSCAR, 2003.

OTHERO, M. B. Raciocínio clínico em terapia ocupacional no campo da reabilitação: um modelo a partir do referencial dos cuidados paliativos. **Rev Ter Ocup Univ São Paulo**. V. 32, n. 1-3, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/206041>

PETROKAS, R. C.; GALHEIGO, S. M. A experiência materna no cotidiano de cuidados dos bebês de risco no domicílio. **Rev Ter Ocup Univ. São Paulo**. V. 33, n. 1-3, 2023. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/218725>

PFEIFER, Luzia Iara; SANT'ANNA, Maria Madalena Moraes (orgs.). **Terapia Ocupacional na Infância: Procedimentos para a prática clínica**. São Paulo: Memnon, 2020.

ROCHA, E. F.; CASTIGLIONI, M. C.; SARTORELLI, M. E.; LOPES, M. E.; OLIVER, F. C. Os sentidos atribuídos à deficiência pelos profissionais de saúde e o acesso das pessoas com deficiência aos serviços de saúde. **Rev Ter Ocup Univ São Paulo**. V. 32, n. 1-3, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/205240>

RODRIGUES, N. A.; MIETO, F. S. R. Construção de um modelo teórico representativo da experiência: terapeutas ocupacionais significando o brincar nos Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenis. **Rev Ter Ocup Univ São Paulo**. V. 32, n. 1-3, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/204945>

SERRANO, Paula. **A Integração Sensorial no desenvolvimento e aprendizagem da criança**. 3ª edição. Lisboa: Papa-Letras, 2018.

SILVA, M. P., SOUZA, R. G. M., OLIVEIRA, K. F., CARDOSO, A. A., MAGALHÃES, L. C. Percepção de cuidadores de pré-escolares com TEA sobre seu comportamento e desempenho ocupacional durante a pandemia da COVID-19. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, v. 32, 2024. Disponível em: <https://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/3590>

TROMBLY CA, RADOMSKI, MV. **Terapia Ocupacional para disfunções físicas**. São Paulo: Editora Santos, 2005.

VEDOVELLO AJS, GALHEIGO SM. Prestação de serviços à comunidade de caráter coletivo e territorial: potências, referenciais teóricos e desafios desta estratégia metodológica. **Rev Ter Ocup Univ São Paulo**. V. 33, n. 1-3, 2023. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/215013>.

Observação: toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N° 01/2024

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo da pessoa sem abreviações), portador do documento de identidade _____ (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais na seleção pública para a Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde da **Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/SP e da Secretaria Municipal da Saúde de São Bernardo do Campo-SBC/SP 2024** –
Categoria Profissional: _____ Programa de Residência: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características **fenotípicas** de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do edital da seleção pública e do **artigo 5º do Decreto Municipal SP nº 57.577/2016**, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC**, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/SP, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal; e realizar registro mediante vídeo da mesma, sob meu consentimento livre e esclarecido.
- 3) se no procedimento adotado pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC** restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído da seleção pública e o fato comunicado ao Ministério Público.

Local/Data: _____/_____/202____.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL OU ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Categoria Profissional _____, Registro Profissional _____ declaro que: () concluí no ano de _____ o Programa de Residência Multiprofissional ou Área Profissional de Saúde (NOME DO PROGRAMA) _____, Área de Concentração REGISTRADO NO MEC _____. OU () estou matriculado no Programa de Residência Multiprofissional/Área Profissional de Saúde (NOME DO PROGRAMA) _____ - Área de Concentração REGISTRADO NO MEC _____, com previsão de término em _____. Informo outrossim, que a minha escolha neste Edital do Programa de Residência _____ não coincide com o Programa de Residência anteriormente cursado ou em andamento. Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Local/Data: _____, ____/____/202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Outros: _____	()	()	()	()	()	()	()	()
---------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ___/___/_____

Assinatura do candidato: _____

PARECER (uso exclusivo da FUNDATEC)

() DEFERIDO () INDEFERIDO MOTIVO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N° 01/2024

ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADROS DE PONTUAÇÃO

1. REGRAMENTOS GERAIS PARA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS

- a) Os documentos entregues para avaliação dos títulos deverão seguir os regramentos contidos neste Anexo.
- b) Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexá-la no item específico para esse tipo de documento).
- c) Cada Título será considerado e avaliado uma única vez.
- d) Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar na ficha de inscrição, o comprovante de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil) deverá ser sinalizado no Formulário Online de Entrega dos Títulos e anexado no item específico para esse tipo de documento, sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- e) Caso nos documentos o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação. O candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da declaração e também anexá-la no item específico para esse tipo de documento.
- f) Caso, no mesmo documento, conste a realização de mais de um curso, que tenham sido realizados em período concomitantes, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação na Prova de Títulos, desde que este tenha a carga horária mínima exigida para cumprimento do item.
- g) No Formulário Online de Entrega de Títulos, os documentos são avaliados individualmente, exatamente no item correspondente ao que o candidato postou o documento, sendo vedada a alteração, mesmo que na fase recursal, seja qual for o motivo.
- h) Não serão avaliados documentos ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.
- i) Complementa-se e considera-se para a avaliação dos títulos os motivos de indeferimento constantes no item 4 deste Anexo.
- j) O candidato deverá realizar o upload referente a cada alínea em um único arquivo, ainda que os documentos que tenham mais de uma página ou que sejam comprovados por mais de um documento.
- k) A quantidade informada na Tabela de Avaliação de Títulos corresponde ao número de títulos que será pontuado em cada item, ou seja, o candidato deve postar um título (por exemplo: um certificado com duas páginas) por linha liberada no formulário. Caso poste mais de um título na mesma linha, somente será pontuado o valor correspondente a uma linha, ou seja, um título válido, não sendo reconsiderado qualquer pedido de ajuste no período recursal.
- l) Nos documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá atentar-se para anexar as duas imagens para análise.

2. TABELA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

Critério	Descritivo	Pontuação atribuída	Somatória máxima
1	<p>Histórico Escolar da Graduação</p> <p>Cópia do Histórico escolar assinado pelo representante da IES (Instituição de Educação Superior) com o nome das disciplinas e respectivas notas.</p> <p>*Não serão pontuadas declarações apenas com a média/coeficiente de rendimento.</p> <p>Na ausência do Histórico Escolar, este item não será pontuado.</p> <p>Para alunos concluintes do curso até o segundo 02/2024 será considerado o histórico atualizado até a data do último semestre concluído.</p>	<p>Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção "A" ou "SS", ou nota 9 a 10 ou 90 a 100</p> <p>15 pontos.</p>	15
		<p>Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção "A e B" ou "SS e MS", ou nota 7 a 10 ou 70 a 100</p> <p>10 pontos.</p>	
		<p>Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção "A, B ou C" ou "SS, MS e MM", ou nota 5 a 10 ou 50 a 100</p> <p>5 pontos.</p>	
2	<p>Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de interesse do programa de residência: Anexar documento comprobatório emitido pela instituição formadora, constando explicitamente a área de estágio e período cursado, em papel timbrado.</p>	<p>1 ponto por estágio com, no mínimo, 30 (trinta) horas.</p>	2
3	<p>Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de formação. Anexar documento comprobatório emitido pela instituição formadora ou concedente, em papel timbrado.</p> <p>Estágios extracurriculares na mesma instituição serão considerados apenas uma vez.</p>	<p>1 ponto por estágio com, no mínimo, 30 (trinta) horas.</p>	2
4	<p>Organização de eventos científicos. Anexar documento comprobatório do tempo de duração do evento e a participação do candidato como organizador.</p>	<p>1 ponto por evento de, pelo menos, 4 (quatro) horas.</p>	2
5	<p>Participação em Cursos e eventos na área de interesse do programa. Anexar documento comprobatório da natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão considerados cursos, palestras, workshops, simpósios, jornadas e congressos da área, presencial e/ou virtual (limite de 4 eventos).</p>	<p>1 ponto por evento científico.</p>	4
6	<p>Participação em Cursos e eventos na área de formação. Anexar documento comprobatório que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão considerados cursos, palestras, workshops, simpósios, jornadas e congressos da área, presencial e/ou virtual (limite de 4 eventos).</p>	<p>1 ponto por evento científico.</p>	4

7	Apresentação em eventos científicos 1 sob a forma de pôster ou comunicação oral. Serão consideradas apresentações orais (temas livres) ou em pôster em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas. Anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como autor/coautor.	1 ponto por apresentação.	4
8	Iniciação científica. Participação em pesquisa com duração mínima de 6 meses consecutivos na qualidade de aluno de iniciação científica. Anexar o documento que comprove a iniciação. OBS: Considera-se iniciação científica concluída ou completa a participação em projeto científico por, pelo menos, 01 (um) ano. Será aceito documento comprobatório da instituição formadora ou comprovante de pagamento de bolsa (se houver).	Iniciação científica em andamento: 2 pontos; Iniciação científica concluída: 4 pontos.	4
9	Artigos científicos publicados. Autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) da área, publicado(s) em revistas científicas. Anexar cópia da publicação oficial do artigo. Não será(rão) considerado(s) para pontuação o(s) artigo(s) publicado(s) que corresponda(m) a resumo(s) de trabalho(s) científico(s).	3 pontos por artigo.	3
10	Atividades de Monitoria. Anexar documento comprobatório (em papel timbrado) emitido pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida.	1 ponto por semestre cumprido	4
11	Ligas acadêmicas, atividades de extensão universitária (disciplinas de graduação ou projetos de pesquisa), representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais. Anexar documento comprobatório (em papel timbrado) emitido pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida. Será aceita como representação discente a participação como representante de classe, membro eleito de diretório acadêmico ou entidade representativa discente. Não serão validadas como representação discente entidades representativas do conjunto de estudantes. Lei Federal nº 7.395 de 31.10.1985.	1 ponto por atividade	4
12	Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Programa de Aprimoramento e/ou Residência Multiprofissional ou Área Profissional em Saúde	1 ponto por certificado	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA			50

Somente serão aceitos

- a) Diplomas, Certificados e Declarações que estejam devidamente assinados pela instituição; e/ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico, considerando ser de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais.
- b) Cursos relacionados com a área.
- c) Cursos, Eventos, Atividades de Aperfeiçoamento e/ou Publicações realizados e concluídos até a data **de aplicação da prova objetiva**.
- d) Estágios extracurriculares realizados nos últimos 5 (cinco anos), considerando o período retroativamente à data de aplicação da prova **objetiva**.

e) Artigo Publicado em Periódico Científico Especializado, classificado no Sistema Qualis do CAPES (por artigo):

e.1) Para artigos: Primeira página da publicação, onde conste autores, nome da revista, edição, volume, data da publicação, ISSN. Comprovante com relação ao Qualis a partir da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), Qualis do Quadriênio - 2017-2020.

3. MODELO DE DECLARAÇÃO: As declarações apresentadas devem, obrigatoriamente, conter TODOS os elementos abaixo:

- Nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato), descrição do curso ou função;
- Período de realização do curso ou do período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);
- Papel com timbre, carimbo, data de emissão do documento;
- Assinatura do responsável da instituição com descrição do cargo e nome completo do declarante;

4. MOTIVOS PARA NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E PROCEDIMENTO RECURSAL

4.1 Os motivos para não valorização dos documentos estão descritos no quadro 4.4.

4.2 Conforme Quadro de Não Valoração dos Títulos, item 4.4, por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:

- a) declaração de alteração de nome;
- b) verso de documento já encaminhado;
- c) complemento de informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira ou código de autenticidade eletrônico;
- d) A FUNDATEC se reserva o direito de alterar notas preliminares ou definitivas, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco ou irregularidade na avaliação dos títulos, zelando pelo princípio de isonomia, equidade e transparência do certame.

4.3 Os documentos complementares deverão ser encaminhados pelo Formulário Online de Recurso.

4.3.1 No período de recursos, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) alteração de títulos entregues em outro item;
- c) troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco;
- d) novos títulos para pontuação;
- e) apócrifos, quando exigível a assinatura.

4.4 Os títulos não serão pontuados caso apresentem um ou mais dos motivos listados abaixo:

QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS		
GERAIS		
Nº	Descrição dos Motivos de Indeferimento	Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
1.	Discriminados e postados no item incorreto.	-
2.	Nome diferente ao da inscrição e sem a apresentação da declaração de alteração de nome.	Declaração de alteração de nome e documento (certidão de casamento, RG, etc.)

3.	Declarações que não estejam em papel timbrado ou com o carimbo da instituição, bem como sem informações como: data de emissão, CNPJ, dados de contato, nome e cargo do declarante.	Documento que contenha informações faltantes. Pode ser uma nova declaração, desde que seja relativa ao mesmo documento enviado anteriormente e de acordo com o modelo citado no item 4.
4.	Sem a devida descrição do nome do participante.	Ver item 4.3.1, alínea “c”.
5.	Arquivos corrompidos.	Ver item 4.3.1, alínea “a”.
6.	Ilegíveis ou rasurados.	Ver item 4.3.1, alínea “d”.
7.	Não condiz com a descrição do formulário.	Ver item 4.3.1, alíneas “c” e “d”.
8.	Faltam informações necessárias para avaliação da Banca, tais como: carga horária, datas de realização (início e fim), código de autenticidade, etc.	Documento complementar com informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira ou código de autenticidade eletrônico.
9.	Em desacordo com os regramentos para validação dos documentos comprobatórios dos títulos.	Documentos referentes ao mesmo título que possam esclarecer informações faltantes.
10.	Emitidos pela internet, mas sem a possibilidade de autenticação eletrônica ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento apresentado.	Reenvio do título com possibilidade de autenticação.
11.	Sem verso enviado e que seja necessário para avaliação.	Verso que possa se identificar sendo do mesmo documento.
12.	Sem tradução ou revalidação, quando em língua estrangeira.	Tradução juramentada e documento que comprove a revalidação no país.
13.	Fora do prazo estabelecido.	Ver item 4.3.1, alíneas “c” e “d”.
14.	Documentos não referenciados no Formulário On-line de Entrega dos Títulos.	Ver item 4.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.
15.	Já avaliados em outra alínea.	Ver item 4.3.1, alíneas “c” e “d”.
16.	Valores máximos estabelecidos na tabela foram excedidos.	-

FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Nº	Descrição dos Motivos de Indeferimento	Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
17.	Curso não concluído.	Ver item 4.3.1, alíneas “c” e “d”.
18.	Disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação exigido.	Ver item 4.3.1, alíneas “c” e “d”.
19.	Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação.	Documento com as características corretas referente ao mesmo curso.

20.	Cursos preparatórios para Vestibulares, Processos Seletivos e Concursos.	Ver item 4.3.1, alíneas “c” e “d”.
21.	Apresentação de mais de um título para complementação de carga horária mínima exigida.	Ver item 4.3.1, alíneas “c” e “d”.
22.	Carga horária inferior ao determinado no item.	Ver item 4.3.1, alíneas “c” e “d”.
23.	Sem o nome do curso ou sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação direta com as atividades do programa.	Documento complementar que comprove as informações faltantes.
24.	Certificados de cursos que não estejam em papel timbrado ou com o carimbo da instituição ministrante, bem como sem informações do período de realização e nome do candidato.	Ver item 4.3.1, alíneas “c” e “d”.
25.	Curso/Evento não relacionado com a área, conforme item 2 deste Anexo.	-

PUBLICAÇÕES DE TRABALHOS

Nº	Descrição dos Motivos de Indeferimento	Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
26.	Publicação de trabalhos que não sejam na área do programa	Ver item 4.3.1, alíneas “c” e “d”.
27.	Publicações que não sejam de autoria do candidato.	Ver item 4.3.1, alíneas “c” e “d”.
28.	Publicações não veiculadas em suportes reconhecidos.	Comprovação de veiculação da publicação.
29.	Artigos publicados em desacordo com o item 2, letra “e”, deste Anexo.	Publicação e/ou Carta de Aceite extraída de revista e página do webqualis comprovando o Extrato do veículo em que foi publicado.
30.	Forma de Comprovação incompleta.	Documentos faltantes, ver item 3.
31.	Estágio em atividades não relacionadas com as atribuições específicas do programa.	-
32.	Estágio fora do período estipulado em edital.	-
33.	Não se trata de uma forma de comprovação, conforme detalhado em edital.	Ver item 3.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE ENSINO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N° 01/2024

ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura	14/10/2024
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	14/10 a 18/11/2024
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	14 a 16/10/2024
Edital de Divulgação dos Resultados dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	23/10/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	24 e 25/10/2024
Edital de Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	31/10/2024
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	07/11/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	19/11/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	19/11/2024
Último dia para entrega dos Documentos para a Aferição dos Candidatos Autodeclarados Negro, Negra ou Afrodescendente	19/11/2024
Último dia para entrega dos Documentos “Declaração de Residência Multiprofissional ou Área Profissional, certificado, declaração de conclusão ou de andamento do Programa de Residência emitido pela COREMU, responsável pelo Programa de residência cursado, conforme item 1.7.2	19/11/2024
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	19/11/2024
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	19/11/2024
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos, incluindo o deferimento de concorrer as cotas de PCD e Negro, Negra ou Afrodescendente e a análise da declaração de conclusão ou de andamento do Programa de Residência	26/11/2024

Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, incluindo o deferimento de concorrer as cotas de PCD e Negro, Negra ou Afrodescendente e a análise da declaração de conclusão ou de andamento do Programa de Residência	27 e 28/11/2024
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	04/12/2024
Divulgação da Densidade de Inscritos por programa	04/12/2024
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	06/12/2024
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	06/12/2024
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – Data provável.	15/12/2024
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	16/12/2024
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	16/12/2024
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	16/12/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	17 e 18/12/2024
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	23/12/2024
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	30/12/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	30/12/2024
Edital de Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas (com anexo) e Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	02/01/2025
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	02/01 a 02/02/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	03 e 06/01/2025
Edital de Divulgação Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	08/01/2025
Divulgação da Lista dos Aprovados e Publicação do Formulário Online para Entrega de Títulos	08/01/2025
Edital de convocação para avaliação da Equipe Multidisciplinar	08/01/2025

Edital de convocação para realização da aferição presencial dos candidatos autodeclarados negros negras e afrodescendentes , se houve a necessidade de acordo com CAPPCC	08/01/2025
Período para Entrega de Títulos	09 e 10/01/2025
Realização da aferição dos candidatos autodeclarados negros negras e afrodescendentes para os candidatos que necessitar comparecer ser presencialmente	15/01/2025
Realização da avaliação da Equipe Multidisciplinar	15/01/2025
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da aferição dos candidatos autodeclarados negros negras e afrodescendentes	20/01/2025
Edital de divulgação do Resultado Preliminar da avaliação da Equipe Multidisciplinar	20/01/2025
Período para interposição de recursos administrativos do resultado da avaliação da Equipe Multidisciplinar	21 e 22/01/2025
Período de Recebimento de recursos administrativos do resultado da aferição dos candidatos autodeclarados negros negras e afrodescendentes	21 e 22/01/2025
Edital de Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	22/01/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova de Títulos	23 e 24/01/2025
Edital de divulgação do Resultado Definitivo da avaliação da Equipe Multidisciplinar	27/01/2025
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Aferição dos candidatos autodeclarados negros negras e afrodescendentes	27/01/2025
Edital de Divulgação das Notas Definitivas da Prova de Títulos e Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos	29/01/2025
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final	31/01/2025
Divulgação do Cronograma para matrícula	31/01/2025